

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>25/02/2025</b>
<b>Juiz</b>	<b>Leonardo de Castro Gomes</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>11/02/2025</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>25/02/2025</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>25/02/2025</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.  
Falido: ALBERTO YOUSSEF  
Interessado: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Leonardo de Castro Gomes

Em 11/02/2025

### Despacho

ID 13039 ; 13080; 13073 - Impugnações as propostas de rateio LINEAR ao rateio linear.

ID 12043; 13052; 13094 e 13099: Ao Administrador Judicial quanto aos dados bancários informados.

ID 13058 e 13086 - Ao cartório para as exclusões solicitadas pelos advogados. .

ID 13060- Administrador Judicial apresenta nova proposta de rateio LINEAR.

Ao Administrador Judicial sobre todos os requerimentos pendentes de sua análise, incluindo as petições hoje pendentes de juntada e impugnações ao plano de pagamento apresentados pelos credores.

Após, retornem os autos ao Ministério Público, para manifestação quanto a proposta de rateio na forma linear como apresentada.

Rio de Janeiro, 25/02/2025.

**Leonardo de Castro Gomes - Juiz em Exercício**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Leonardo de Castro Gomes

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4YVE.FW5N.9YTS.KK64**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**LICKS** Associados



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo:** 0165950-68.2014.8.19.0001

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A** e outras, vem, perante Vossa Excelência, apresentar o relatório da recuperação judicial, bem como anexar o currículo da Administração Judicial.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294

**LICKS** Associados

## Relatório

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

NET PRICE TURISMO S. A.

VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A



A relação dos principais eventos processuais da recuperação judicial será apresentada nos demais relatórios elaborados pelo administrador judicial. Por exemplo, nos relatórios mensais sobre as atividades do devedor, inc. II, art. 22 da LRF., conforme forem ocorrendo, serão discriminados a data do evento e o número de identificação (id.), localização nos autos do processo.

*Tabela 1 – Andamento processual*

Data	Evento	Fls.
18/09/2014	Sentença de Falência - art. 99	1161/1165
17/04/2015	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	4746
13/05/2015	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
20/10/2015	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	5179/5193
04/11/2015	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
19/07/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	10.927/10.935
07/11/2014		1582/1583
07/11/2014		1584/1585
07/11/2014	Obrigações dos Falidos - art. 104	1633/1639
07/11/2014		1642
21/05/2015		4415/4416
14/08/2015	Arrecadação de Bens - art. 108	5063/5072
07/03/2016		5387-5397
17/05/2016		6871-6877
18/05/2016		6879-6888
18/05/2016	Realização do Ativo - art. 139	6889-6898
18/05/2016		6899-6911
19/07/2017		7506-7507
31/07/2017		7514-7520
09/08/2017		7548-7550



23/01/2019		8663-8664
30/04/2019		8730-8732
13/06/2019		8745-8746
24/10/2019		9180-9181
09/12/2019		9227
02/05/2016	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	5437/5502
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-



O grupo econômico falido atuava no ramo do turismo desde 2008 quando as atividades da matriz espanhola MARSANS INTERNACIONAL foram adquiridas pela GFD INVESTIMENTOS LTDA., de propriedade do Sr. Alberto Youssef.

Em 19 de maio de 2014, o grupo ajuizou pedido de Recuperação Judicial alegando que estava passando por uma crise financeira. Contudo, após o ajuizamento do pedido foi constatado que as devedoras se encontravam acéfalas, razão pela qual o Ministério Público recorreu da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial.

Diante da inércia da recuperanda em apresentar o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005, foi convalidada a falência por sentença proferida em 18/09/2014.



A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência.

*Tabela 2 - Manifestações da Administração Judicial*

<b>Data</b>	<b>Petição</b>	<b>id.</b>
<b>14/08/2014</b>	Pedido de convocação da recuperação judicial em falência	<b>778</b>
<b>27/08/2014</b>	Solicitação de abertura de conta judicial vinculada ao juízo	<b>1047</b>
<b>03/11/2014</b>	Apresentação da Relação de Credores – art. 99	<b>1541</b>
<b>24/11/2014</b>	Petição requerendo a expedição de mandado de lacre e arrecadação dos imóveis da Massa Falida	<b>3530</b>
<b>04/12/2014</b>	Requerimento para autorização para transigir perante os juízos trabalhistas e cíveis	<b>3782</b>
<b>22/01/2015</b>	Petição se manifestando sobre requerimentos diversos	<b>4055</b>
<b>23/02/2015</b>	Requerimento de juntada do auto de arrecadação	<b>4099</b>
<b>06/04/2015</b>	Petição requerendo a publicação do edital previsto no art. 99	<b>4258</b>
<b>17/04/2015</b>	Petição se manifestando sobre requerimento formulado por credor	<b>4306</b>
<b>28/04/2015</b>	Petição requerendo pagamento das custas quando do pagamento aos credores	<b>4316</b>
<b>12/05/2015</b>	Petição requerendo a nomeação de perito para promover a avaliação e possibilitar a alienação do Centro de Processamento de Dados – CPD	<b>4362</b>
<b>12/05/2015</b>	Petição requerendo que os bancos sejam oficiados para informar os beneficiários dos cheques	<b>4377</b>
<b>02/06/2015</b>	Pedido desconsideração do pedido de nomeação de peritos para avaliar o Centro de Processamento de Dados	<b>4430</b>
<b>11/06/2015</b>	Petição requerendo o início da realização do ativo	<b>4434</b>
<b>23/06/2015</b>	Requerimento de intimação dos sócios para prestar as declarações previstas no art. 104 da LRF	<b>4462</b>
<b>06/07/2015</b>	Petição requerendo expedição de certidão de objeto e pé	<b>4043</b>
<b>15/07/2015</b>	Pedido de redesignação de oitiva dos sócios da falida	<b>4656</b>
<b>14/07/2015</b>	Manifestação sobre habilitações de créditos	<b>4674</b>
<b>20/08/2015</b>	Apresentação do auto de arrecadação consolidado	<b>5055</b>
<b>24/09/2015</b>	Pedido de intimação da contadora e da empresa de logística de arquivos para apresentar os documentos contábeis	<b>5107</b>
<b>12/11/2015</b>	Requerimento de expedição de ofício ao juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba para que sejam fornecidos documentos	<b>5218</b>
<b>26/01/2016</b>	Manifestações sobre ofícios recebidos	<b>5297</b>
<b>16/03/2016</b>	Pedido de expedição de ofício à CVM	<b>5367</b>

11/04/2016	Requerimento de autorização para contratação de correspondentes	5406
18/04/2016	Manifestação sobre requerimentos diversos de credores	5426
02/05/2016	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência	5436
02/05/2016	Manifestações sobre resposta da CMV	6845
10/05/2016	Esclarecimento quanto a localização dos bens arrecadados	6851
11/05/2016	Requerimento de acesso às informações compartilhadas	6867
30/05/2016	Informação quanto a entrega dos ofícios e que da distribuição da carta precatório para oitiva da Sra. Meire Bonfim da Silva Poza	6917
30/05/2016	Pedido de providências quanto aos documentos contábeis que se encontram na desse das falidas e dos bens imóveis que não forma arrematados	6568
07/06/2016	Petição informando ter procedido com a entrega do ofício expedido para o Banco Nossa Caixa	6977
06/07/2016	Apresentação de informações complementares ao RCCF	6989
18/07/2016	Requerimento de designação de leilão dos bens remanescentes da Massa Falida	7031
01/08/2016	Pedido de certificação das impugnações/habilitações apresentadas tempestivamente	7072
01/09/2016	Requerimento de autorização para a transferência do Ativo de Informática	7093
08/11/2016	Pedido de autorização para contratação de escritório de advocacia	7110
22/11/2016	Manifestação pelo não acolhimento da promoção do Ministério Público	7139
15/05/2017	Solicitação de adoção das providências necessárias à expedição de novo ofício para agendamento do recebimento de bens da massa falida junto ao Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro	7463
19/06/2017	Solicitação para que sejam realizados dois novos leilões dos bens da massa falida	7487
17/07/2017	Manifestação sobre resposta do Depósito Público	7503
31/07/2017	Petição informando que não se opõe à data do leilão designada	7510
18/08/2017	Pedido de extensão dos efeitos da falência para a empresa VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.	7523
18/10/2017	Requerimento de providências da resposta aos ofícios expedidos aos bancos	7568
16/01/2018	Petição pugnando para que seja fixado honorários advocatícios em caso de êxito nos IDPJ's propostos	7674
15/03/2018	Pedido de a autorização do juízo para a alienação dos bens móveis da Massa Falida por meio de Leilão Online	7723
21/03/2018	Pedido de reiteração de expedição de ofícios	7728
27/03/2018	Petição informando que tomou conhecimento da existência de valores depositados em nome da Expandir Participações S/A e requerendo a expedição de ofício para que sejam transferidos para a conta judicial vinculada a este processo de falência	7785

12/04/2018	Requerimento de autorização do juízo para que o mandado de pagamento já expedido no valor de R\$ 6.000,00 seja utilizado para custear as despesas com inventário dos bens remanescentes da Massa Falida em São Paulo	7792
15/05/2018	Prestação de contas dos gastos despendidos para a realização do inventário, bem como o relatório dos bens da Massa Falida remanescentes em São Paulo e no Rio de Janeiro	7883
05/06/2018	Apresentação da Proposta de Prestação de Serviços de Advogado para suscitação de Conflito de Competência perante o Superior Tribunal de Justiça — STJ	7942
05/06/2018	Pedido de intimação do Ministério Público para fornecer a relação dos processos e providências tomadas diante do que foi relatado no RCCF	7951
26/06/2018	Petição informando que providenciou a entrega do RCCF ao MP	7982
28/06/2018	Esclarecimentos quanto a publicação do edital previsto no art. 99	7985
12/07/2018	Informação de que a proposta de prestação de serviços advocatícios abrange o requerimento de tutela cautelar de urgência perante o STJ	7999
12/07/2018	Informação de que houve sentença determinando o despejo dos bens de propriedade da massa falida, localizados em São Paulo, bem como requerer a realização ou doação dos bens remanescentes com urgência	8002
26/07/2018	Requerimento de intimação do Sr. João Procópio Junqueira Pacheco de Almeida Prado para que preste esclarecimentos sobre o seu envolvimento na falência do grupo	8015
10/08/2018	Requerimento de intimação do Sr. Odirce Soares do Nascimento para que preste esclarecimentos sobre o seu envolvimento na falência do grupo	8133
20/09/2018	Pedido de nomeação pelo juízo de leiloeiro oficial para promover o leilão dos bens móveis remanescentes da Massa Falida	8156
05/02/2019	Requerimento de intimação do Sr. O Denise Garcia Vaz para que preste esclarecimentos sobre o seu envolvimento na falência do grupo	8674
05/02/2019	Manifestação sobre a cota do Ministério Público e pedido para que o MP se manifeste sobre a petição apresentada	8683
26/05/2019	Manifestação sobre a cota do Ministério Público e pedido para que o MP se manifeste sobre a petição apresentada	8694
26/02/2019	Manifestação sobre petição juntada pelo Sr. Jaime Sequeira Abraços	8696
06/05/2019	Petição informando que concorda com a realização do leilão eletrônico e requerendo a publicação do edital de leilão	8724
11/06/2019	Petição informando que o crédito fazendário deverá ser inscrito por Ação de Impugnação de Crédito ou por Execução Fiscal	8742
02/07/2019	Pedido de condicionamento do deferimento da autorização de viagem do senhor Jaime Antônio Sequeira	8751

<b>02/07/2019</b>	Pedido de condicionamento do deferimento da autorização de viagem do senhor Jaime Antônio Sequeira	<b>8806</b>
<b>05/11/2019</b>	Requerimento de intimação da falida para indicar a origem da dívida de R\$ 377.067,29 em favor da Caixa Econômica Federal, do Ministério Público para que esclareça o que foi informado pelas testemunhas na oitiva realizada nos autos da ação nº 0238787-53.2016.8.19.0001; A exclusão de HORTOPREV do polo passivo da falência, tendo em vista Agravo de Instrumento nº 0165950 68.2014.8.19.0001 oposto; A condenação do réu Mário Lúcio de Oliveira a reparar os danos aos quais deu causa	<b>9093</b>
<b>26/11/2019</b>	Petição informando que aguarda disponibilização do processo eletrônico para que possa protocolar os Relatórios Mensais de Atividade pendentes	<b>9192</b>
<b>04/12/2019</b>	Prestação informando que concorda com o pagamento de R\$ 84.288,66 a título de pro-labore em favor de Fux Advogados, com a expedição de ofício para Polícia Federal autorizando viagem à Espanha e Portugal, no período entre 03/01/2020 e 03/03/2020, por motivo de trabalho, nos moldes pelo réu Jaime Abraços e exarando ciência o agendamento para o período entre 27/11/2019 e 09/12/2019 do leilão online	<b>9221</b>
<b>13/02/2020</b>	Requerimento para a doação os bens alocados em depósito particular localizado na Rua Alice, no bairro de Laranjeiras, para minimizar o prejuízo da Massa Falida; o imediato reembolso da Administração Judicial pela Massa Falida do valor total já dispendido referente às cotas mensais de aluguel do depósito particular da Rua Alice, que na presente data soma R\$ 16.250,00; o deferimento de expedição de mandado de pagamento mensalmente para reembolso dos custos com as parcelas vincendas até a entrega das chaves do depósito	<b>9306</b>
<b>02/03/2020</b>	Administração judicial requer que seja autorizado o desembolso de no máximo R\$ 2.000,00 da Massa Falida, para custear o serviço de frete	<b>9327</b>
<b>04/03/2020</b>	Petição informando dados bancários para expedição de mandado de pagamento	<b>9335</b>
<b>27/04/2020</b>	Petição prestando informações sobre a devolução das salas de propriedade da empresa Nimag	<b>9415</b>
<b>19/06/2020</b>	Apresentação do Quadro-Geral de Credores	<b>9546</b>
<b>22/09/2020</b>	Requerimento de dispensa de realização de diligência para acompanhamento da retirada de bens arrematados	<b>9979</b>
<b>16/12/2020</b>	Manifestação sobre despacho de id. 9991	<b>10203</b>
<b>15/03/2021</b>	Reapresentação do Quadro-Geral de Credores	<b>10245</b>
<b>07/05/2021</b>	Retificação do Quadro-Geral de Credores	<b>10573</b>
<b>07/07/2021</b>	Manifestação quanto aos ofícios de id. 10287 a 10292, quanto ao pedido de Fux Advogados de id. 10649 e reapresentar o Quadro-Geral de Credores corrigido	<b>10873</b>
<b>19/07/2021</b>	Prestação de informações sobre devolução de valores pertencentes à Massa Falida	<b>10948</b>

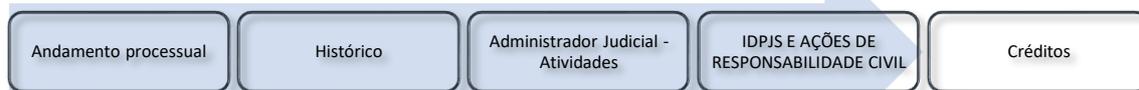
<b>09/09/2021</b>	Resposta ao despacho de id. 11017, manifestando-se acerca de reserva de crédito da União e de petições de habilitantes	<b>11052</b>
<b>20/10/2021</b>	Apresentação da ata de sessão de mediação entre a Massa Falida e o Banco Máxima, ocorrida nos autos da responsabilidade civil de nº 0266060-36.2018.8.19.0001	<b>11257</b>
<b>25/10/2021</b>	Apresentação da GRERJ para pagamento de preparo de recurso nos autos nº 0246212-68.2015.8.19.0001	<b>11263</b>
<b>26/10/2021</b>	Petição informando dados bancários para expedição de mandado de pagamento	<b>11276</b>
<b>05/11/2021</b>	Juntada de ata de sessão de mediação entre a Massa Falida e o Banco Máxima, ocorrida nos autos da responsabilidade civil de nº 0266060-36.2018.8.19.0001	<b>11282</b>
<b>16/02/2022</b>	Contrarrrazões aos embargos de declaração de id. 11418/11420	<b>11448</b>
<b>04/04/2022</b>	Manifestação acerca do item 2 do despacho de id. 11379, referente ao pedido do credor Douglas de Oliveira Pereira constante em id. 11344	<b>11470</b>
<b>24/05/2022</b>	Manifestação em relação aos embargos de declaração, id. 11595/11606, opostos em face da decisão de id. 11467/11468	<b>11739</b>
<b>23/08/2022</b>	Petição se manifestando em relação à peça do credor Os-mar Bernardo Carneiro da Cunha Filho	<b>11963</b>
<b>18/11/2022</b>	Petição informando que o Banco do Brasil vem se negando a fornecer extratos das contas judiciais ao Administrador Judicial e, por isso, requerer que seja expedido ofício à Instituição Financeira solicitando que sejam emitidos os extratos do período de 01 de maio de 2022 até a data de recebimento do ofício	<b>11977</b>
<b>11/01/2023</b>	Apresentação da proposta de honorários	<b>12003</b>
<b>18/04/2023</b>	Requerimento para que seja deferido o prazo de 30 (trinta) dias para que apresente as premissas para o início dos pagamentos referentes aos credores da Classe I	<b>12252</b>
<b>13/06/2023</b>	Requerimento para expedição de mandado de pagamento e exarando ciência sobre o deferimento do prazo de 30 dias para apresentação das premissas de pagamentos	<b>12272</b>
<b>24/07/2023</b>	Pedido para que fossem efetuadas buscas de bens e valores mobiliários nos sistemas de praxe deste E. Tribunal (SIS-BAJUD, RENAJUD e INFOJUD) e que fossem emitidos ofícios para os cartórios de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro e São Paulo.	<b>12577</b>
<b>18/08/2023</b>	Pedido para que seja expedido ofício ao Banco do Brasil para que entregue mensalmente os extratos das contas judiciais vinculadas ao processo falimentar	<b>12585</b>
<b>01/03/2024</b>	Requerimento para que seja realizada a busca de bens via ARISP	<b>12723</b>
<b>07/03/2024</b>	Administrador Judicial pede para que seja realizado o pagamento do crédito extraconcursal, os honorários da Administração Judicial na monta de 60% e o rateio entre os credores trabalhistas com o valor de corte de R\$78.045,94;	<b>12731</b>

	a expedição de mandado de pagamento para pagamento no valor de R\$86.644,54; o reembolso da Administração Judicial pela Massa Falida do valor total já dispendido referente às cotas mensais de aluguel do depósito, que na presente data soma R\$10.257,32, a intimação dos falidos Carlos Alberto Youssef, Matheus Oliveira do Santos e Mario Lucio de Oliveira para retirar a documentação no depósito situado à Rua São Francisco Xavier, 842	
<b>07/03/2024</b>	Juntada da planilha de rateio	<b>12753</b>
<b>28/08/2024</b>	Informação sobre o andamento da denúncia movida pelo Ministério Público, autuada sob o nº 0238787 53.2016.8.19.0001 que tramita na 23ª Vara Criminal da Comarca da Capital	<b>12859</b>
<b>25/10/2024</b>	Apresentação das premissas de rateio aos credores trabalhistas que receberão até R\$ 8.442,72, requerimento para que seja realizado o pagamento dos créditos concursais (classe I) e extraconcursais, pedido de reembolso da Administração Judicial pela Massa Falida do valor total já dispendido referente às cotas mensais de aluguel do depósito, que na presente data soma R\$19.032,09 e a publicação de Edital de Pagamento aos Credores	<b>12873</b>
<b>01/11/2024</b>	Retificação do edital de id. 12.934	<b>12949</b>
<b>17/12/2024</b>	Petição informando que houve o pagamento de 60% dos honorários devidos ao Administrador Judicial, no id. 12.300, restando somente a reserva no valor de R\$ 78.391,82; que o reembolso referente às cotas mensais de aluguel do depósito, perfazem o valor de R\$ 19.032,09; e reiterando a manifestação de id. 12.873, no que concerne ao rateio linear com o valor de corte de R\$ 8.442,72	<b>13026</b>
<b>18/12/2024</b>	Apresentação da 1ª lista de credores para pagamento do rateio, bem como requerimento para a expedição de mandado de pagamento em nome dos credores elencados	<b>13031</b>
<b>29/01/2025</b>	Apresentação das premissas de rateio aos credores trabalhistas que receberão até R\$ 70.315,51; requerimento para autorização para que seja realizado o pagamento dos créditos concursais (classe I) e extraconcursais; informando a parcial alteração dos credores extraconcursais; requerimento para publicação de Edital de Pagamento aos Credores, a fim de dar-lhes ciência do rateio; e informando que a Administração Judicial identificou potenciais ativos para serem arrecadados em prol dos credores	<b>13063</b>

## Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([adm.judicial@licksassociados.com.br](mailto:adm.judicial@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).



### Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Os Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica foram distribuídos em 05/09/2017 em face do sócio oculto Alberto Youssef e do responsável pelas sociedades, Carlos Alberto Pereira da Costa.

*Tabela 3 – IDPJS*

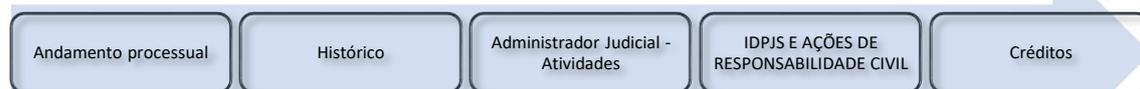
Réu	Nº do Processo	Andamento
Alberto Youssef	0231970-36.2017.8.19.0001	Sentença que julgou procedente o IDPJ em desfavor do Réu foi encaminhada aos autos falimentares e, nestes, a Administração Judicial requereu busca e penhora de bens. Processo teve trânsito em julgado e, atualmente, está sendo encaminhado ao arquivo.
Carlos Alberto Pereira da Costa	0231928-84.2017.8.19.0001	Após citado por edital, o réu apresentou contestação. Requereu prova oral. O MP não se opôs ao pedido. Inobstante, foi certificado pelo juízo que o prazo para manifestação do Réu havia se esgotado. Intimado para se manifestar, reiterou seu pleito de prova oral. AJ não se opôs ao pedido e requereu a desconsideração da manifestação de id. 1.177, posto que intempestiva. Despacho ao réu para informar as testemunhas que pretende ouvir. O réu informou as testemunhas a serem ouvidas pelo Juízo. Julgado procedente o pedido de desconsideração da personalidade jurídica. Contra a sentença prolatada, o Réu interpôs o agravo de instrumento de nº 0037359-42.2024.8.19.0000, o qual aguarda julgamento.

## Ações de Responsabilidade Civil

Com base nas condutas apuradas no Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, a Administração Judicial ajuizou as seguintes ações de responsabilidade civil:

*Tabela 4: Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

Réu	Nº do Processo	Andamento
Banco Máxima S/A e outros	0266060-36.2018.8.19.0001	Após homologado o acordo, o Banco Master efetuou o pagamento. AJ requereu que os valores fossem transferidos para conta judicial vinculada ao processo de falência, o que foi deferido e já realizado, vide id. 860. Processo, atualmente, está em fase de encaminhamento ao arquivo.
Luiz David de Almeida Lourenço	0291204-46.2017.8.19.0001	Arquivado em definitivo em 19/10/2022
Marcus Vinicius Seidl Teixeira	0278179-63.2017.8.19.0001	Arquivado em definitivo em 18/07/2022.
Mario Lucio de Oliveira	0258165-58.2017.8.19.0001	O Juízo determinou o saneamento das provas. No despacho de id. 1.099 foi determinada a intimação do réu para esclarecer o escopo da prova testemunhal requerida às fls. 1.069. O réu, em id. 1.104, manifestou-se justificando a oitiva das testemunhas. Decisão indeferindo a prova testemunhal e deferindo a utilização de prova emprestada. Foi certificado a perda de prazo pelo Réu, no que concerne à produção de provas. Foi apresentado, pelo AJ, as alegações finais nos autos.
Matheus Oliveira dos Santos	0288255-49.2017.8.19.0001	Perito apresentou proposta de honorários para realizar perícia dos documentos juntados nos autos da Ação de Responsabilidade. AJ manifestou não oposição aos honorários periciais, id. 1.048. Perito requereu intimação das partes quanto à proposta de redução dos honorários periciais em 10%. O AJ se manifestou concordância aos honorários minorados do perito. O réu, no id. 1.074, renunciou à realização de perícia contábil. Foi apresentado, pelo AJ, as alegações finais nos autos.
Salazar Travancas Junior	0278142-36.2017.8.19.0001	Arquivado em definitivo em 20/06/2022.



O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 12 de maio de 2015.

O valor total da relação de credores era de R\$20.761.010,07 (vinte milhões setecentos e sessenta e um mil dez reais e sete centavos).

A classe VI, relativa aos créditos quirografários, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 77,89% (setenta e sete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) do total, conforme gráfico a seguir:

*Tabela 5 - Relação de Credores – Art. 99*

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.169.210,75	5,63%
Classe III - Tributário	R\$ 3.421.875,78	16,48%
Classe VI - Quirografários	R\$ 16.169.923,54	77,89%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.761.010,07</b>	<b>100,00%</b>

No dia 20 de outubro de 2015, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual apresentou um aumento de 55,94% (cinquenta e cinco inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artigo 99, parágrafo único.

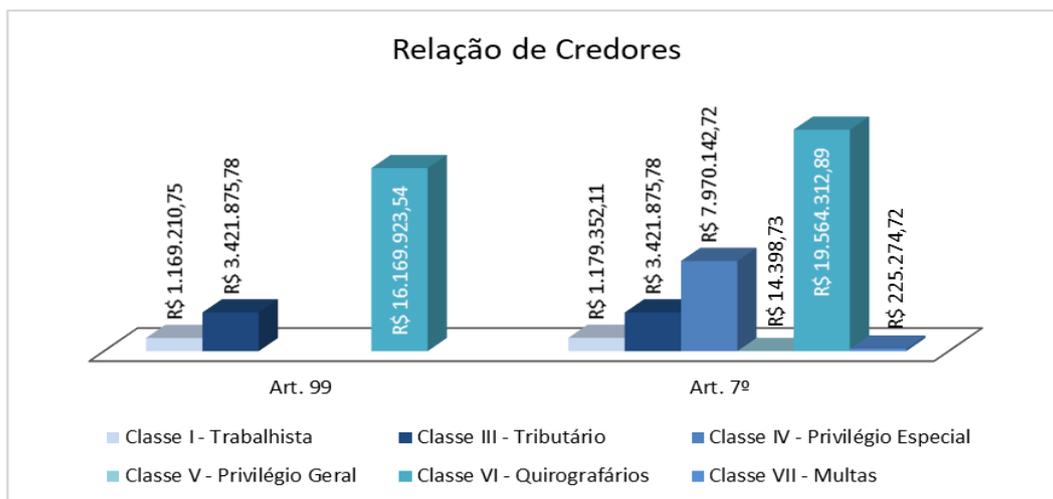


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 32.375.356,95 (trinta e dois milhões trezentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 60,43% (sessenta inteiros e quarenta e três centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

Tabela 6 -Relação de Credores – Art. 7º § 2º

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.179.352,11	3,64%
Classe III - Tributário	R\$ 3.421.875,78	10,57%
Classe IV - Privilégio Especial	R\$ 7.970.142,72	24,62%
Classe V - Privilégio Geral	R\$ 14.398,73	0,04%
Classe VI - Quirografários	R\$ 19.564.312,89	60,43%
Classe VII - Multas	R\$ 225.274,72	0,70%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.375.356,95</b>	<b>100,00%</b>

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores, previsto no art. 18 da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial foi intimado para tomar ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

Classe	Credor	Valor	Nº Processo
TELEMAR NORTE LESTE	R\$ 6.790,98	EXTRA	Proc nº 0054972-87.2015.8.19.0001



ADRIANA GUERREIRO DOS SANTOS	R\$	28.458,55	I	Proc. Nº 0389957-09.2015.8.19.0001
ADRIANA PAULA DE AGUIAR ANTUNES	R\$	20.141,99	I	Proc. Nº 0082212-17.2016.8.19.0001
AGOSTINHO JOSE PLACIDO VIARD	R\$	12.998,94	I	Proc. Nº 0006360-84.2016.8.19.0001
ALBERIO COSTA SILVA	R\$	30.878,90	I	Proc Nº 0422223-15.2016.8.19.0001
ANA LUCIA FERREIRA RIVEIRO	R\$	102.347,09	I	Proc. Nº 0105325-63.2017.8.19.0001
ANA PAULA RODRIGUES	R\$	15.906,76	I	Proc. Nº 0389933-78.2015.8.19.0001
ANDRE LUIZ DA COSTA DEGANI	R\$	20.830,45	I	Proc. Nº 0005877-54.2016.8.19.0001
ANDREA MOTTA CAVALCANTI	R\$	33.475,88	I	Proc Nº 0207529-25.2016.8.19.0001
ANDREA SOARES BASTOS	R\$	66.885,49	I	Proc Nº 0333003-40.2015.8.19.0001
CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO	R\$	11.189,66	I	Proc. Nº 0283238-03.2015.8.19.0001
CARLOS HENRIQUE PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$	7.000,00	I	Proc. Nº 0249441-02.2016.8.19.0001
EDUARDO ROBERTO REIS	R\$	14.000,00	I	Proc Nº 0333003-40.2015.8.19.0001
ELISANGELA MONTEIRO DE JESUS	R\$	17.287,09	I	Proc. Nº 0333146-29.2015.8.19.0001
GABRIEL LOSSIO PINTO DE SOUSA	R\$	9.288,41	I	Proc. Nº 0388824-29.2015.8.19.0001
IDIMAR DA COSTA ANDRADE JUNIOR	R\$	143.100,00	I	Proc. Nº 0333054-51.2015.8.19.0001
JORGE LUIZ COELHO DE OLIVEIRA	R\$	82.551,51	I	Proc. Nº 0095041-30.2016.8.19.0001
KELLY DE LIMA VIEIRA	R\$	60.308,49	I	Alteração de Crédito através de habilitação administrativa diretamente ao AJ.
LENISE PIRES LIMA	R\$	31.614,38	I	Proc. Nº 0225891-75.2016.8.19.0001
LUCILIA AREAS GONCALVES PINTO	R\$	108.600,00	I	Proc. Nº 0276636-59.2016.8.19.0001
LUIZ GONZAGA VIEIRA	R\$	108.600,00	I	Proc. Nº 0102736-98.2017.8.19.0001
MONICA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$	26.379,53	I	Proc Nº 0052648-22.2018.8.19.0001
PHILLIP FERREIRA MELLO	R\$	62.957,37	I	Proc. Nº 0006444-85.2016.8.19.0001
PRISCILA PINTO CHAVES	R\$	81.969,80	I	Proc. Nº 0227408-18.2016.8.19.0001
SILVIO MATOS DO NASCIMENTO	R\$	74.276,05	I	Proc. Nº 0389890-44-2015.8.19.0001
VERLANIA ROSA DE MORAIS	R\$	8.443,00	I	Proc. Nº 0005649-79.2016.8.19.0001
WILLIAN CLARE PINTO	R\$	108.600,00	I	Proc. Nº 0005750-19.2016.8.19.0001
TELEMAR NORTE LESTE	R\$	415,19	V	Proc. Nº 0054972-87.2015.8.19.0001
ADILSON MARCOS DA SILVA	R\$	9.450,11	VI	Proc. Nº 0390325-18.2015.8.19.0001
ANA FLÁVIA PASSOS CHIONHA	R\$	10.592,65	VI	Proc. Nº 0009283-83.2016.8.19.0001
ANA LUIZA BRETAS ESPINOLA	R\$	1.891,62	VI	Proc. Nº 0295247-31.2014.8.19.0001
ANSELMO SATURNINO T E LUCI FRANCIS P. TEIXEIRA	R\$	4.082,85	VI	Proc. Nº 0061676-48.2017.8.19.0001
ARMINDA ALMEIDA LEITAO DE SOUSA	R\$	4.000,00	VI	Proc. Nº 0131770-89.2015.8.19.0001
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	R\$	5.472.567,39	VI	Proc. Nº 0203209-63.2015.8.19.0001
BEATRIZ FERREIRA PIRES	R\$	1.434,35	VI	Proc. Nº 0313480-76.2014.8.19.0001
BRUNO VELASCO DO NASCIMENTO SOUZA	R\$	3.335,47	VI	Proc. Nº 0064236-94.2016.8.19.0001
CENTERLESTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$	281.352,97	VI	Proc. Nº 0292294-60.2015.8.19.0001
CINTIA LOPES MENDONÇA VELASCO DE SOUZA	R\$	3.335,47	VI	Proc. Nº 0064236-94.2016.8.19.0001
DANIELLA MARTINS CARVALHO DE SOUZA	R\$	12.506,86	VI	Proc. Nº 0378653-13.2015.8.19.0001
EDSON RIBEIRO DE SOUSA	R\$	4.000,00	VI	Proc. Nº 0131770-89.2015.8.19.0001



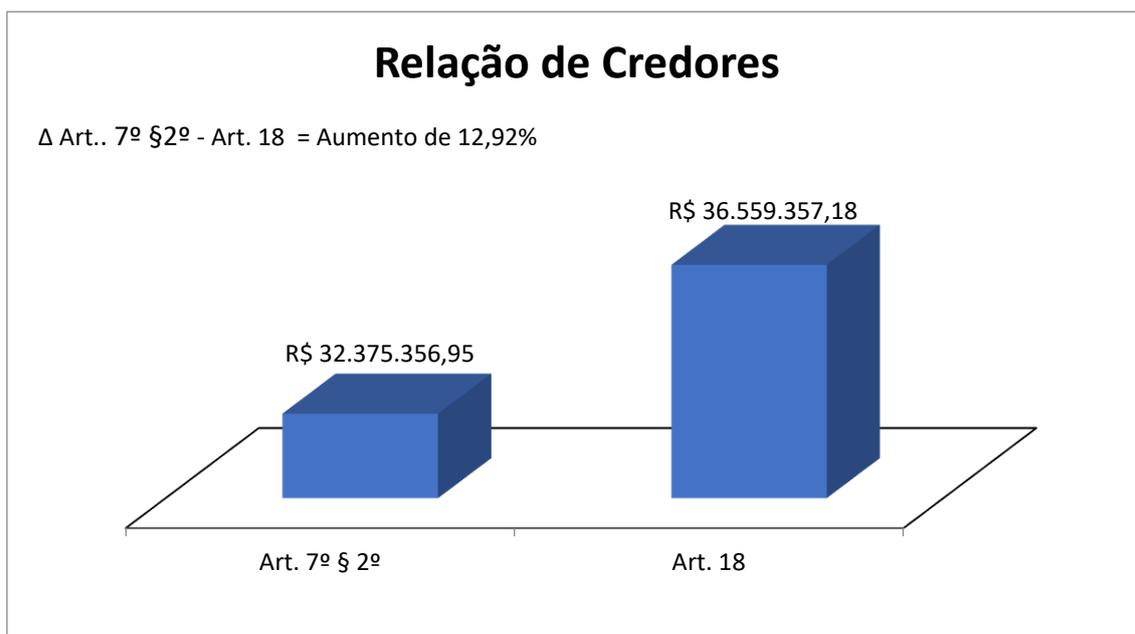
EDUARDO COTA MORAES	R\$	5.130,00	VI	Proc Nº 0422010-09.2016.8.19.0001
ELENICE CECILIATO E FABRICIO RAMOS DE FREITAS	R\$	11.627,00	VI	Proc. Nº 0389583-56.2016.8.19.0001
FABIANA PINGITORE	R\$	3.000,00	VI	Proc. Nº 0408534-69.2014.8.19.0001
FABIO DA CUNHA MONTOVANI	R\$	40.512,39	VI	INCLUSÃO DE CRÉDITO ATRAVÉS DE OFÍCIO.
FERNANDA DUARTE FERREIRA	R\$	36.993,63	VI	Proc. Nº 0451419-64.2015.8.19.0001
FERREIRA DO AMARAL - ACORDO	R\$	60.972,32	VI	Proc Nº 0445877-65.2015.8.19.0001
GUARD BOX MOVEIS EIRELI-EPP	R\$	25.820,65	VI	Proc. Nº 0445915-77.2015.8.19.0001
HENRI CARLOS SANT ANNA	R\$	11.925,36	VI	Proc. Nº 0315027-20.2015.8.19.0001
IDIMAR DA COSTA ANDRADE JUNIOR	R\$	426.178,41	VI	Proc. Nº 0333054-51.2015.8.19.0001
IZABEL MARLY MOISES DIAS COSTA	R\$	6.776,39	VI	Proc. Nº 0314785-61.2015.8.19.0001
JOAO CARLOS CAMPANINI	R\$	11.826,93	VI	Proc Nº 0276740-51.2016.8.19.0001
JOSÉ MARCOS CORLOSKI	R\$	2.000,00	VI	Proc. Nº 0445706-11.2015.8.19.0001
JULIA DE PINNA ALVES PEREIRA (menor - Luiz Marcio Victor)	R\$	7.203,16	VI	Proc. Nº 0029186-07.2016.8.19.0001
JULIO CESAR CHIONHA	R\$	10.592,65	VI	Proc. Nº 0009283-83.2016.8.19.0001
KARLA VERGARA FERREIRA DE FREITAS	R\$	36.993,63	VI	Proc. Nº 0451419-64.2015.8.19.0001
LUCILIA AREAS GONÇALVES PINTO	R\$	55.838,91	VI	Proc. Nº 0276636-59.2016.8.19.0001
LUIS CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA	R\$	4.969,52	VI	Proc Nº 0377116-16.2014.8.19.0001
LUIZ GONZAGA VIEIRA	R\$	67.030,56	VI	Proc. Nº 0102736-98.2017.8.19.0001
LUIZ MARCIO VICTOR ALVES PEREIRA	R\$	7.203,16	VI	Proc. Nº 0029186-07.2016.8.19.0001
LUSANOVA DO BRASIL OPERADORA DE TURISMO LTDA	R\$	605.936,81	VI	Proc Nº 0410993-10.2015.8.19.0001
MANUEL GRACIANO PIRES DOS REIS	R\$	3.000,00	VI	Proc. Nº 0408534-69.2014.8.19.0001
MARCELO PIRES DOS REIS	R\$	3.000,00	VI	Proc. Nº 0408534-69.2014.8.19.0001
MARIA LUZIA DE PAULA	R\$	2.017,76	VI	Proc. Nº 0333435-59.2015.8.19.0001
MIRIAN DE ALMEIDA COSTA DA SILVA	R\$	7.000,00	VI	Proc. Nº 0186600-97.2018.8.19.0001
NORMA DE ALMEIDA PEREIRA CORLOSKI	R\$	2.963,02	VI	Proc. Nº 0445706-11.2015.8.19.0001
OSWALDO RODRIGUES VIEIRA FILHO	R\$	9.628,00	VI	Proc Nº 0390291-43.2015.8.19.0001
PAULO HENRIQUE CORDEIRO DE OLIVEIRA	R\$	4.172,00	VI	Proc. Nº 0310923-82.2015.8.19.0001
PAULO NOGUEIRA LIMA	R\$	5.671,00	VI	Proc Nº 0422010-09.2016.8.19.0001
PAULO ROBERTO RODRIGUES DE PAULA	R\$	2.017,76	VI	Proc. Nº 0333435-59.2015.8.19.0001
QUALITY TRAVEL DE GRANTUR SRL	R\$	1.134.474,18	VI	Proc. Nº 0419934-46.2015.8.19.0001
REGIANE SANT'ANA DE SOUZA	R\$	17.266,87	VI	Proc. Nº 0174796-69.2017.8.19.0001
RITA DE CASSIA GOMES FRANCA	R\$	28.363,95	VI	Proc. Nº 0105925-84.2017.8.19.0001
RODRIGO DOS SANTOS CANDIDO	R\$	14.309,82	VI	Proc. Nº 0044598-41.2017.8.19.0001
ROSANA RODRIGUES DE ALVES PEREIRA	R\$	7.203,16	VI	Proc. Nº 0029186-07.2016.8.19.0001
SIDNEY MARIA JIQUIÇA, RENATA JIQUIÇA	R\$	10.074,90	VI	Proc. Nº 0054897-48.2015.8.19.0001
TELEMAR NORTE LESTE SA	R\$	11.554,36	VI	Proc Nº 0139912-77.2018.8.19.0001
WILLIAN CLARE PINTO	R\$	74.894,12	VI	Proc. Nº 0005750-19.2016.8.19.0001
LUSANOVA DO BRASIL OP DE TURISMO LTDA	R\$	60.593,68	VII	Proc Nº 0410993-10.2015.8.19.0002
ELIANA RODRIGUES FERREIRA	R\$	12.319,33	I	Proc nº 0136047-46.2018.8.19.0001

O Quadro Geral de Credores totalizou o montante de R\$ 36.559.357,18 (trinta e seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), conforme discriminado em tabela a seguir:

*Tabela 7 - Quadro Geral de Credores*

Art. 18			
CLASSE	VALOR	%	
Extraconcursal	R\$ 6.790,98	0,02%	
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.955.915,87	5,35%	
Classe III - Tributário	R\$ 3.421.875,78	9,36%	
Classe IV - Privilégio Especial	R\$ 7.970.142,72	21,80%	
Classe V - Privilégio Geral	R\$ 14.813,92	0,04%	
Classe VI - Quirografários	R\$ 22.903.949,51	62,65%	
Classe VII - Multas	R\$ 285.868,40	0,78%	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.559.357,18</b>	<b>100,00%</b>	

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 12,92% (doze inteiros e noventa e dois centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.



*Gráfico 2 - Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18*



GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

---

## *Gustavo Licks*

---

### **FORMAÇÃO:**

- Doutor da Faculdade de Direito da UERJ (2022)
- Mestre em Ciências Contábeis pela UERJ (2003)
- Pós-graduado pela FGV em Direito da Economia e da Empresa (2000)
- Bacharel em Ciências Jurídicas pela UFRJ (2000)
- Curso de extensão pela University of Califórnia (1999)
- Bacharel em Ciências Contábeis (1998)
- Curso Mediação Empresarial com Foco na Recuperação Judicial De Empresas pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ (2020)

### **EXPERIENCIA PROFISSIONAL – RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

- Atua em processos de recuperação judicial e falências desde 2005. Desde então, nomeado em aproximadamente 100 processos nas comarcas da Capital do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Mesquita, Belford Roxo, Magé e São José do Rio Pardo (São Paulo).

Dentre os processos de maior expressão destacam-se: Sata (2009), Varig (2010), Hermes (2013), Galileo (2014), OSX (2016), Sete Brasil (2016) e Light (2023).

### **EXPERIENCIA PROFISSIONAL – PERITO CONTADOR**

- Nomeado perito contador em aproximadamente 3.500 processos distribuídos em mais de uma centena de varas do Estado do Rio de Janeiro.
- Atuação nos tribunais arbitrais: Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC); Fundação Getúlio Vargas Câmara de Mediação e Arbitragem; Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA; e Câmara Brasileira de Arbitragem – CBAr.

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MAGISTÉRIO**

- LL.M em Direito: Societário e Mercado de Capitais da FGV (2015-2023) – Professor de Administração Judicial
- Escola de Administração Judiciária (ESAJ) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no curso Programa de Aperfeiçoamento em Administração Judicial (2017-2022) – Professor de Administração Judicial
- Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Faculdade de Administração – Professor de Direito Comercial (1º semestre 2021)
- Centro Universitário Plínio Leite – Professor de Perícia Contábil (2002/ 2006)
- Instituto Brasileiro de Contabilidade – Faculdade Moraes Junior - Professor de Teoria da Contabilidade (2001/2003)
- Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) – Professor de Organização e Planejamento Contábil II (2º semestre 2001)

## **ATIVIDADE COMPLEMENTARES CONEXAS**

- Comissão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro, OAB-RJ, (2016-2025)
- Comissão de Direito Empresarial da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro, OAB-RJ, (2019-2025)

## **PUBLICAÇÕES CIENTÍFICA– RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

- A Irrracionalidade da tomada de decisão dos credores na aprovação do plano de recuperação judicial: estudo a partir de processos de recuperação judicial na comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro – Editora Processo, 2023.
- Workshop de Pesquisadores em Direito Comercial e Análise Econômica do Direito, 2021. A irracionalidade dos credores na tomada de decisão na recuperação judicial.
- Coautor de capítulo de livro, 2019. Origem das Crises vs. Plano de Recuperação Judicial - A Recuperação Judicial a partir da Análise Econômica e Contábil. Ensaio em Law & Economics.
- XXVIII Encontro Nacional do CONPEDI, 2019. A atuação do Poder Judiciário na concessão da recuperação judicial: tecnicismo ou ativismo.
- XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI, 2019. Plano de Recuperação Judicial: as Consequências da fé.
- Revista da Emerj v. 20 - maio/agosto de 2018 – Reflexões sobre a alteração da Lei nº 11.101/05 para inclusão do financiamento do devedor à luz da teoria da análise econômica do direito.
- Congresso Nacional de Perícias Judiciais, 2015. Perícia Judicial e Arbitragem no momento atual e o desafio do Futuro.

## **SEMINÁRIOS E CONGRESSOS - 2024**

- As ações nos juizados especiais e as recuperações judiciais de empresas realizado na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Rio de Janeiro, realizado em 25 de março de 2024.
- WEBINAR – PAPO COM O IAB: II TEMAS CONTEMPORÂNEOS DE DIREITO COMERCIAL. Alterações que a lei 14112 trouxe para a atuação do administrador judicial na falência e aprofundando a prática das formas de realização do ativo, especialmente o processo competitivo organizado, realizado no INSTITUTO DOS ADVOGADOS do Brasil em 11 de abril de 2024.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**ANDREA SOARES BASTOS**, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: **R\$66.885,49**.

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.”* (Paulo, Efésios 3:20,21).

Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO – OUTORGANTE

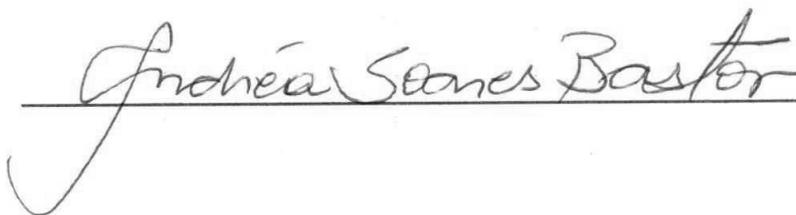
NOME	ANDRÉA SOARES BASTOS
NAC e ESTADO CIVIL	BRASILEIRA SOLTEIRA
PROFISSÃO	CONTADORA
CPF e DATA NASCIMENTO	00633685798 17 DE MARÇO DE 1971
IDT/Órgão Expedidor	08470755-3 SSP-RJ
NOME DA MÃE	VERA LUCIA SOARES BASTOS
ENDEREÇO/CEP	RUA JUCARI, Nº 537 - CASA, IRAJA RIO DE JANEIRO - RJ CEP. 21.371-320
EMAIL	dea.bastos@hotmail.com

**OUTORGADOS:** Israel Oliveira, brasileiro, casado, advogado OAB/RJ 77.393, com escritório à Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005, email: [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 105, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, além dos específicos para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e acordos, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ e TRT1, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou legislação vigente, inclusive Regimentos Internos de Tribunal, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Dar prosseguimento ao processo 01659506820148190001, em curso perante 3ª Vara Empresarial do TJRJ, inclusive com recebimento de valores habilitados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.



*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).*

TJRJ CAP EMP03 202500806462 21/02/25 21:47:10139314 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**SILVIO MATOS DO NASCIMENTO**, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO **NESTA ETAPA**, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: **R\$70.315,51**.

CONSIDERANDO QUE É DEVIDO O VALOR DE R\$74.276,05.

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.”* (Paulo, Efésios 3:20,21).

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**JOSENILDO PESSOA DE SOUZA, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: R\$60.712,23.**

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.”* (Paulo, Efésios 3:20,21).

Ora, aquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem." (Paulo, Efésios 3:20,21).

*Israel Oliveira*  
*Israel Oliveira*

Rio de Janeiro, 24/11/2024.

com recebimento de valores habilitados.  
 01659506820148190001, em curso perante 3ª Vara Empresarial do TJRJ, inclusive  
**PODERES ESPECÍFICOS:** Dar prosseguimento ao processo

OAB/RJ.  
 salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, e Outorgante, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica Tribunal, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo violadores da LOMAN ou legislação vigente, inclusive Regimentos Internos de TRT1, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou compromissos e acordos, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ e renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar **específicos** para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, **além dos PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 105, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos

**OUTORGADOS:** Israel Oliveira, brasileiro, casado, advogado OAB/RJ 77.393, com escritório à Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005, email: [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

EMAIL	<i>JOSEVILDO.PESSOADESORZA@GMAIL.COM</i>
ENDEREÇO/CEP	<i>Rua Ary, nº 05 CEP 21730-507</i>
NOME DA MÃE	<i>LEONIA PESSOA DE SOUZA</i>
IDT/Órgão Expedidor	<i>800 11 11 558-88</i>
CPF e DATA NASCIMENTO	<i>076468917 21 16-10-1976</i>
PROFISSÃO	<i>PICTOR (AUTÔNOMO)</i>
NAC e ESTADO CIVIL	<i>BRASILEIRO DIVORCIADO</i>
NOME	<i>JOSEVILDO PESSOA DE SOUZA</i>

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO - OUTORGANTE**

Israel Oliveira - OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1991  
 Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
 Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**IDIMAR DA COSTA ANDRADE JUNIOR, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: R\$70.315,51.**

CONSIDERANDO QUE É DEVIDO O VALOR DE R\$143.100,00.

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).*

**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1991**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
 Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO – OUTORGANTE**

<b>NOME</b>	IDIMAR DA COSTA ANDRADE JÚNIOR	
<b>NAC e ESTADO CIVIL</b>	BRASILEIRO	SOLTEIRO
<b>PROFISSÃO</b>	AUTÔNOMO	
<b>CPF e DATA NASCIMENTO</b>	074.772.637-00	29/06/1977
<b>IDT/Órgão Expedidor</b>	10497158-5 IEP/RJ	
<b>NOME DA MÃE</b>	MARÍLIA VIEIRA ANDRADE	
<b>ENDEREÇO/CEP</b>	RUA ITAMARACÁ Nº 712 AP 712 - APARECIDA - SP	
<b>EMAIL</b>	IDIMAR-JR@HOTMAIL.COM	

**OUTORGADOS:** Israel Oliveira, brasileiro, casado, advogado OAB/RJ 77.393, com escritório à Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005, email: [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 105, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, além dos específicos para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e acordos, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ e TRT1, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou legislação vigente, inclusive Regimentos Internos de Tribunal, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Dar prosseguimento ao processo 01659506820148190001, em curso perante 3ª Vara Empresarial do TJRJ, inclusive com recebimento de valores habilitados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.



“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**WILLIAN CLARE PINTO, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: R\$70.315,51.**

CONSIDERANDO QUE É DEVIDO O VALOR DE R\$ 183.494,12.

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).*

**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupos 902-910, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO DE UM LADO COMO OUTORGANTE**

NOME	WILLIAM CLARE PINTO
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	APOSENTADO
CPF	508.377.377-53
IDT/Órgão Expedidor	04086975-2
NOME DA MÃE	NEUZA SEMA CLARE
ENDEREÇO/CEP	RUA 75 LOTE 09 QUADRA 1507 CEP-28999-20
DATA DE NASCIMENTO	22-06-1958 SAKONE, SAO CARLOS-SP
EMAIL	WCLAREPINTO@GMAIL.COM

**E DE OUTRO COMO OUTORGADOS:** ISRAEL OLIVEIRA e VIRGINIA LUCIA ROMUALDO CORETZ DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, advogados, OAB/RJ 077.393 e 128.310, respectivamente, com escritório à Rua DA Quitanda, 199, grupos 902-910, Candelária, Centro, RJ, CEP: 20091-005, email: [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 38, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, além dos específicos para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre que se funda a ação, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação e firmar compromisso, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou afins, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

*WCLP*

“Erga a voz em favor dos que não podem defender-se, seja o defensor de todos os desamparados. Erga a voz e julgue com justiça; defenda os direitos dos pobres e dos necessitados”. (Provérbios de Salomão 31:8,9)

TJRJ CAP EMP03 202500806504 21/02/25 21:57:27138291 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**ANA PAULA RODRIGUES, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: R\$15.906,76.**

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.”* (Paulo, Efésios 3:20,21).

**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1983**

Rua da Quitanda, 199, Grupos 902-910, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
 Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO DE UM LADO COMO OUTORGANTE**

NOME	ANA PAULA RODRIGUES
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
PROFISSÃO	AUTÔNOMA
CPF	037 445 247 44
IDT/Órgão Expedidor	IFP 097 678 63 5
NOME DA MÃE	LUZINEIDE EVANGELISTA R. SILVA
ENDEREÇO/CEP	RUA JAPURÁ 910 PR. SOA 21340.250
DATA DE NASCIMENTO	10.05.1974
EMAIL	anapaulaomb@gmail.com

**E DE OUTRO COMO OUTORGADOS:** ISRAEL OLIVEIRA e VIRGINIA LUCIA ROMUALDO CORETZ DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, advogados, OAB/RJ 077.393 e 128.310, respectivamente, com escritório à Rua DA Quitanda, 199, grupos 902-910, Candelária, Centro, RJ, CEP: 20091-005, email: [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 38, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, além dos específicos para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre que se funda a ação, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação e firmar compromisso, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou afins, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante e substabelecer com ou sem reservas de poderes ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

Rio de Janeiro, 26/11 /2024.

*Ana Paula Rodrigues*

*“Erga a voz em favor dos que não podem defender-se, seja o defensor de todos os desamparados. Erga a voz e julgue com justiça; defenda os direitos dos pobres e dos necessitados”. (Provérbios de Salomão 31:8,9)*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**MARIA ADELAIDE CARNEIRO**, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: **R\$20.250,90**.

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja gloria, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.”* (Paulo, Efésios 3:20,21).

Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1991

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
 Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO – OUTORGANTE**

NOME	MARIA ADELAIDE CARNEIRO NEIPP	
NAC e ESTADO CIVIL	BRASILEIRA	CASADA
PROFISSÃO	APOSENTADA	
CPF e DATA NASCIMENTO	81364350734	05/03/1964
IDT/Órgão Expedidor	06529318-5	DETRAN
NOME DA MÃE	ADELAIDE DE SOUSA CARNEIRO	
ENDEREÇO/CEP	RUA JOÃO BORGES Nº 79 - APT 104 GAVÊA CEP 22451-100	
EMAIL	NEIPPMARIAADELAIDE@GMAIL.COM	

**OUTORGADOS:** Israel Oliveira, brasileiro, casado, advogado OAB/RJ 77.393, com escritório à Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005, **email:** [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 105, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, **além dos específicos** para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e acordos, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ e TRT1, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou legislação vigente, inclusive Regimentos Internos de Tribunal, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Dar prosseguimento ao processo 01659506820148190001, em curso perante 3ª Vara Empresarial do TJRJ, inclusive com recebimento de valores habilitados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Maria Adelaide Carneiro Neipp.

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja gloria, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**GABRIEL LOSSIO PINTO DE SOUSA, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: R\$9.288,41.**

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja gloria, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).*

**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupos 902-910, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO DE UM LADO COMO OUTORGANTE**

NOME	PABRIEL LOSSIO PINTO DE SOUSA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
PROFISSÃO	PRODUTOR MUSICAL
CPF	124.746.617-51
IDT/Órgão Expedidor	DETRAN
NOME DA MÃE	MARIAANGÉLICA LOSSIO PINTO
ENDEREÇO/CEP	BARRÃO DE MESQUITA 238 /1102 20540003
DATA DE NASCIMENTO	24/01/1992
EMAIL	GABRIEL.LOSSIO@gmail.com

**E DE OUTRO COMO OUTORGADOS:** ISRAEL OLIVEIRA e VIRGINIA LUCIA ROMUALDO CORETZ DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, advogados, OAB/RJ 077.393 e 128.310, respectivamente, com escritório à Rua DA Quitanda, 199, grupos 902-910, Candelária, Centro, RJ, CEP: 20091-005, email: [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 38, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, além dos específicos para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre que se funda a ação, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação e firmar compromisso, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou afins, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.



*"Erga a voz em favor dos que não podem defender-se, seja o defensor de todos os desamparados.  
Erga a voz e julgue com justiça; defenda os direitos dos pobres e dos necessitados". (Provérbios de Salomão 31:8,9)*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**ADRIANA GUERREIRO DOS SANTOS, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: R\$28.458,55.**

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja gloria, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).*

**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1991**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
 Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO – OUTORGANTE**

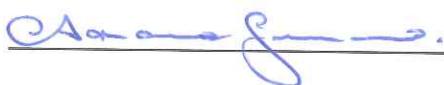
NOME	ADRIANA GUERREIRO DOS SANTOS	
NAC e ESTADO CIVIL	BRASILEIRA	DIVORCIADA
PROFISSÃO	ANALISTA FINANCEIRA	
CPF e DATA NASCIMENTO	046227697-54	17/06/77
IDT/Órgão Expedidor	10316517 ↓ DETRAN	
NOME DA MÃE	IRENE LEUINO DOS SANTOS	
ENDEREÇO/CEP	RUA ANTONIO FERX ↓ 551 - CEP. 26520-631 MILÓPOLIS/RJ	
EMAIL	ADRIANA-GUERREIRO@HOTMAIL.COM	

**OUTORGADOS:** Israel Oliveira, brasileiro, casado, advogado OAB/RJ 77.393, com escritório à Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005, email: [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 105, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, **além dos específicos** para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e acordos, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ e TRT1, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou legislação vigente, inclusive Regimentos Internos de Tribunal, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Dar prosseguimento ao processo 01659506820148190001, em curso perante 3ª Vara Empresarial do TJRJ, inclusive com recebimento de valores habilitados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.



“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja gloria, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).

TJRJ CAP EMP03 202500806429 21/02/25 21:38:54139826 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**AO JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**EDUARDO ROBERTO REIS, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), dizer QUE O VALOR TOTAL DEVIDO AO REQUERENTE SOMA: R\$14.000+R\$46.157,93, TENDO SIDO ASSIM FIRMADO POR ESTE JUIZO:**

A) O Requerente habilitou inicialmente um crédito de R\$14.000,00 (processo 0005842-94.2016.8.19.0001), fato concretizado por meio de sentença, estando já inscrito este primeiro valor na lista publicada em 19/07/2021, fls. 10/14;

B) O ora requerente procedeu uma 2ª habilitação (processo 0098213-04.2021.8.19.00010, no valor de R\$46.157,93). Esta 2ª habilitação regular teve sentença já transitada em julgado em 08/2023 e consta na lista de rateio (fls. 12.759, linha 54).

Ocorre que o nobre AJ, ao elaborar a lista de rateio (fls. 13069), faz referência ao requerente como reserva de crédito tão somente pelo valor de R\$46.157,93.

Assim requer seja retificada a lista de crédito pelo valor total devido

R\$60.157,93 (R\$14.000+R\$46.157,93).

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

**ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393**

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja gloria, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).*

**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1991**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
 Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO – OUTORGANTE**

NOME	EDUARDO ROBERTO REIS
NAC e ESTADO CIVIL	BRASILEIRO SOLTEIRO
PROFISSÃO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
CPF e DATA NASCIMENTO	052.343.466-68 08-01-1971
IDT/Órgão Expedidor	30.131.934-9 DETRAN
NOME DA MÃE	MARIA DE LOURDES FONSECA DOS REIS
ENDEREÇO/CEP	RUA SÃO MANOEL 42-B PENHA CEP. 21072-110
EMAIL	eduardo REIS 347@gmail.com

**OUTORGADOS:** Israel Oliveira, brasileiro, casado, advogado OAB/RJ 77.393, com escritório à Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005, **email:** [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 105, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, **além dos específicos** para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e acordos, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ e TRT1, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou legislação vigente, inclusive Regimentos Internos de Tribunal, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Dar prosseguimento ao processo 01659506820148190001, em curso perante 3ª Vara Empresarial do TJRJ, inclusive com recebimento de valores habilitados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Eduardo Roberto Reis

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**ELISANGELA MONTEIRO DE JESUS, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: R\$17.287,09.**

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).*

**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1991**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
 Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO – OUTORGANTE**

NOME	Elisongela Monteiro de Jesus	
NAC e ESTADO CIVIL	Brasileira	Solteira
PROFISSÃO	Assistente contábil	
CPF e DATA NASCIMENTO	056.268.557-00	30/08/1981
IDT/Órgão Expedidor	Debear	
NOME DA MÃE	Loniã Monteiro das Neves	
ENDEREÇO/CEP	Rua Salomanta 180, Senador Comarca cep. 21.830-540	
EMAIL	elis.cont1981@gmail.com	

**OUTORGADOS:** Israel Oliveira, brasileiro, casado, advogado OAB/RJ 77.393, com escritório à Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005, email: [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 105, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, **além dos específicos** para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e acordos, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ e TRT1, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou legislação vigente, inclusive Regimentos Internos de Tribunal, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Dar prosseguimento ao processo 01659506820148190001, em curso perante 3ª Vara Empresarial do TJRJ, inclusive com recebimento de valores habilitados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

*Elisongela Monteiro de Jesus*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**ANDRE LUIZ DA COSTA DEGANI, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: R\$20.830,45.**

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja gloria, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).*

**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1991**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
 Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO – OUTORGANTE**

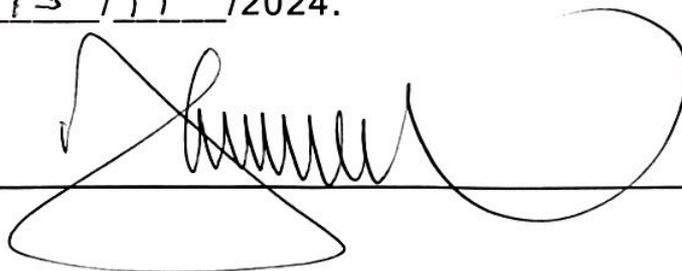
NOME	ANDRÉ LUIZ DA COSTA DESANI
NAC e ESTADO CIVIL	BRASILEIRO CASADO
PROFISSÃO	SUPERVISOR DE VENDAS
CPF e DATA NASCIMENTO	92992315753 21/09/1970
IDT/Órgão Expedidor	083318634 ITP
NOME DA MÃE	IOLANDA DA COSTA DESANI
ENDEREÇO/CEP	26580-010 Rua Ciriaco (425 ME) VILA EMILIA
EMAIL	ANDREDESANI@SMAIL.COM

**OUTORGADOS:** Israel Oliveira, brasileiro, casado, advogado OAB/RJ 77.393, com escritório à Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005, email: [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 105, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, **além dos específicos** para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e acordos, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ e TRT1, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou legislação vigente, inclusive Regimentos Internos de Tribunal, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Dar prosseguimento ao processo 01659506820148190001, em curso perante 3ª Vara Empresarial do TJRJ, inclusive com recebimento de valores habilitados.

Rio de Janeiro, 13 / 11 / 2024.



TJRJ CAP EMP03 202500806550 21/02/25 22:08:16139562 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**PHILLIP FERREIRA MELLO, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: R\$62.957,37.**

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja gloria, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).*

Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1991

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO – OUTORGANTE

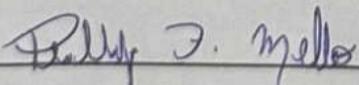
NOME	Phillip Ferreira Mello
NAC e ESTADO CIVIL	Brasileiro, solteiro
PROFISSÃO	Web Designer
CPF e DATA NASCIMENTO	126.335.537-45   29/08/1988
IDT/Órgão Expedidor	22.069.058-0 / DETRAN
NOME DA MÃE	Olga Medeiros Ferreira
ENDEREÇO/CEP	Estr. Coetono Monteiro, 3825. Bl.2, apto. 704 Niterói / RJ - CEP: 24320-570
EMAIL	phmello@gmail.com

**OUTORGADOS:** Israel Oliveira, brasileiro, casado, advogado OAB/RJ 77.393, com escritório à Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005, email: [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 105, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, além dos específicos para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e acordos, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ e TRT1, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou legislação vigente, inclusive Regimentos Internos de Tribunal, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Dar prosseguimento ao processo 01659506820148190001, em curso perante 3ª Vara Empresarial do TJRJ, inclusive com recebimento de valores habilitados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

  
\_\_\_\_\_

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**LENISE PIRES DE LIMA, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: R\$31.614,38.**

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).*

**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1991**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
 Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO – OUTORGANTE**

NOME	LENISE PIRES LIMA	
NAC e ESTADO CIVIL	BRASILEIRA	SOLTEIRA
PROFISSÃO	AGENTE DE VIAGENS	
CPF e DATA NASCIMENTO	68505060725	12.11.1967
IDT/Órgão Expedidor	08074266-1 DETRAN	
NOME DA MÃE	DELIZETE PIRES LIMA	
ENDEREÇO/CEP	RUA FLORIANÓPOLIS, 1521 B.03/103 PRACA SECA CEP: 21321-054	
EMAIL	LENISEPLIMA@HOTMAIL.COM	

**OUTORGADOS:** Israel Oliveira, brasileiro, casado, advogado OAB/RJ 77.393, com escritório à Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005, **email:** [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 105, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, **além dos específicos** para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e acordos, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ e TRT1, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou legislação vigente, inclusive Regimentos Internos de Tribunal, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Dar prosseguimento ao processo 01659506820148190001, em curso perante 3ª Vara Empresarial do TJRJ, inclusive com recebimento de valores habilitados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

*Lenise Pires Lima*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**VERLANIA ROSA DE MORAIS**, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: R\$8.443,00.

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.”* (Paulo, Efésios 3:20,21).



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1994**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005

Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO – OUTORGANTE

NOME	Berlânia Rosa de morais	
NAC e ESTADO CIVIL	Brasileira	casada
PROFISSÃO	Auxiliar de Serviço geral	
CPF e DATA NASCIMENTO	010.027.227-48	02/11/1969
IDT/Órgão Expedidor	08.847.879-7 - Detran	
NOME DA MÃE	Nílvia da Silva claudis	
ENDEREÇO/CEP	Rua prof En:38.S. andré/ cep 2183-440	
EMAIL	berlania.rosa@hotmail.com	

**OUTORGADOS:** Israel Oliveira, brasileiro, casado, advogado OAB/RJ 77.393, com escritório à Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005, **email:** [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 105, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, **além dos específicos** para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e acordos, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ e TRT1, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou legislação vigente, inclusive Regimentos Internos de Tribunal, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Dar prosseguimento ao processo 01659506820148190001, em curso perante 3ª Vara Empresarial do TJRJ, inclusive com recebimento de valores habilitados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Berlânia Rosa de Morais

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**AGOSTINHO JOSE PLACIDO VIARD, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: R\$12.998,94.**

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).*

**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupos 902-910, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO DE UM LADO COMO OUTORGANTE**

NOME	AGOSTINHO JOSE PLACIDO VIARI
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	VIVO
PROFISSÃO	APOSENTADO
CPF	468.165.507/49
IDT/Órgão Expedidor	DETRAN RJ
NOME DA MÃE	THEZERINHA MARIA AMARAL VIARI
ENDEREÇO/CEP	R JUPARANA 10/201 ANDARAÍ - 20547-135
DATA DE NASCIMENTO	23/02/1955
EMAIL	AGOSTINHO.VIARI@gmail.com

**E DE OUTRO COMO OUTORGADOS:** ISRAEL OLIVEIRA e VIRGINIA LUCIA ROMUALDO CORETZ DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, advogados, OAB/RJ 077.393 e 128.310, respectivamente, com escritório à Rua DA Quitanda, 199, grupos 902-910, Candelária, Centro, RJ, CEP: 20091-005, email: [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 38, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, além dos específicos para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre que se funda a ação, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação e firmar compromisso, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou afins, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

*"Erga a voz em favor dos que não podem defender-se, seja o defensor de todos os desamparados.  
Erga a voz e julgue com justiça; defenda os direitos dos pobres e dos necessitados". (Provérbios de Salomão 31:8,9)*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**JOSIANE DA CONCEIÇÃO LEVINO DOS SANTOS, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: R\$12.794,22.**

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja gloria, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).*

**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1991**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
 Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) - [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO – OUTORGANTE**

NOME	Jesiane da Conceição Lacerino dos Santos	
NAC e ESTADO CIVIL	Brasileira / Solteira	
PROFISSÃO	Autônoma	
GPF e DATA NASCIMENTO	Mo. 440.577-69	11/08/1984
IDT/Órgão Expedidor	21.069.011-6 / De tram	
NOME DA MÃE	Mariana da Conceição Lacerino	
ENDEREÇO/CEP	Rua Antunes Filho 1 Sn dt 227 Fd Nilópolis	
EMAIL	jesiane.conceicao@gmail.com	

**OUTORGADOS:** Israel Oliveira, brasileiro, casado, advogado OAB/RJ 77.393, com escritório à Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005, email: [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 105, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, além dos específicos para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e acordos, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ e TRT1, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou legislação vigente, inclusive Regimentos Internos de Tribunal, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Dar prosseguimento ao processo 01659506820148190001, em curso perante 3ª Vara Empresarial do TJRJ, inclusive com recebimento de valores habilitados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

*Jesiane da Conceição Lacerino dos Santos*

“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja gloria, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.” (Paulo, Efésios 3:20,21).

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**KELLY DE LIMA VIEIRA, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: R\$60.308,49.**

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.”* (Paulo, Efésios 3:20,21).

**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 21-99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO – OUTORGANTE**

<b>NOME</b>	Kelly de Lima Vieira Sutter
<b>NACIONALIDADE</b>	Brasileira
<b>ESTADO CIVIL</b>	Casada
<b>PROFISSÃO</b>	Contadora
<b>CPF</b>	093.300.967-43
<b>IDT/Órgão Expedidor</b>	Detran RJ
<b>NOME DA MÃE</b>	Rosângela de Lima Vieira
<b>ENDEREÇO/CEP</b>	24.358-634
<b>DATA NASCIMENTO</b>	20/08/1980

**OUTORGADOS** Israel Alves de Oliveira, Virginia Lucia Romualdo Cortez de Oliveira, Wagner Dias Campos e Daniel Campos, brasileiros, casados, advogados OAB/RJ 77.393, 128.310, 227.159 e 237.422, todos com escritório à Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005, **email:** [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com).

**PODERES:** Para o foro em geral, na forma do artigo 105, CPC, podendo atuar em conjunto ou separadamente, perante qualquer Órgão, Juízo ou perante Particulares, podendo em nome do outorgante firmar a autenticidade em documentos na forma da Lei Estadual 6052/2011 (RJ) e da Lei Federal 11.925/2009, **além dos específicos** para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao pedido sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e acordos, formular representação junto a Corregedoria do TJRJ e TRT1, bem como junto ao CNJ por atos atentatórios a dignidade da Justiça ou violadores da LOMAN ou legislação vigente, inclusive Regimentos Internos de Tribunal, podendo ainda, revogar ou destituir anteriores patrocínios constituídos pelo Outorgante, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica e substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando, desde já ajustado que, salvo disposição em contrato, os honorários ajustados são os previstos na tabela da OAB/RJ.

Rio de Janeiro, 22/02/2025.

*Kelly de Lima Vieira Sutter*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupos 902-910, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RJ. TJRJ.

PROCESSO: 0165950-68.2014.8.19.0001

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de credor extra concursal, bem como seus patrocinados, todos na qualidade de credores trabalhistas, a seguir nominados e listados abaixo: SILVIO MATOS DO NASCIMENTO, IDIMAR DA COSTA ANDRADE JUNIOR, PHILLIP FERREIRA MELLO, MARIA ADELAIDE CARNEIRO, LENISE PIRES LIMA, JOSIANE DA CONCEICAO LEVINO DOS SANTOS, WILLIAN CLARE PINTO, VERLANIA ROSA DE MORAES, EDUARDO ROBERTO REIS, JOSENILDO PESSOA DE SOUZA, GABRIEL LOSSIO PINTO DE SOUZA, CIDALIA VIEGAS FONTES, AGOSTINHO JOSE PLACIDO VIARD, HENRIQUE OCTAVIANO CAMARGO SILVA, ELISANGELA MONTEIRO DE JESUS, ANDREA SOARES BASTOS, ANDRE LUIZ DA COSTA DEGANI, ANA PAULA RODRIGUES, ADRIANA GUERREIRO DOS SANTOS, TODOS JÁ QUALIFICADOS NESTES AUTOS NA QUALIDADE CREDITORES PREFERENCIAIS TRABALHISTAS, vem, ante Vossa Excelência, por meio de seu patrono por meio de seus advogados, ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA OAB/RJ 77393 e VIRGINIA CORTEZ OAB/RJ 128.310 com endereço eletrônico [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com), [advogadavirginiacortez@gmail.com](mailto:advogadavirginiacortez@gmail.com), PROPOR O PRSENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELOS MOTIVOS SEGUINTE:

- a) As fls. 12981, conta petição dos ora embargantes, alusivo a diversos assuntos ali orsanadamente alinhavados;
- b) O AJ laconicamente apresentou, por ordem deste juízo, algumas respostas a diversas impugnações e questionamentos propostos por outros requerentes, quedando silente, por ausencia de rspostas objetivas, em relação aos requerimetnos alinhados na petição 12.981, deste embargantes;

*“Erga a voz em favor dos que não podem defender-se, seja o defensor de todos os desamparados.  
Erga a voz e julgue com justiça; defenda os direitos dos pobres e dos necessitados”.* (Provérbios de Salomão 31:8,9)

c) As fls. 13.104, sobreveio a decisão abaixo, que não contemplou e enviou ao AJ os questionamentos e impugnações alinhavados na petição de 12.981:

### **Despacho**

ID 13039 ; 13080; 13073 - Impugnações as propostas de rateio LINEAR ao rateio linear.

ID 12043; 13052; 13094 e 13099: Ao Administrador Judicial quanto aos dados bancários informados.

ID 13058 e 13086 - Ao cartório para as exclusões solicitadas pelos advogados. .

ID 13060- Administrador Judicial apresenta nova proposta de rateio LINEAR.

Ao Administrador Judicial sobre todos os requerimentos pendentes de sua análise, incluindo as petições hoje pendentes de juntada e impugnações ao plano de pagamento apresentados pelos credores.

Após, retornem os autos ao Ministério Público, para manifestação quanto a proposta de rateio na forma linear como apresentada.

Rio de Janeiro, 25/02/2025.

**Leonardo de Castro Gomes - Juiz em Exercício**

Assim requer seja admitido o presente ED, por omissão de menção a fls. Fls, 12.981, a fim de que o AJ possa responder aos questionamentos propostos na petição de fls. 12.981, por der de direito.

Rio de Janeiro, 26/02/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA OAB/RJ 077393  
VIRGINIA CORTEZ OAB/RJ 125.310

**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupos 902-910, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RJ. TJRJ.

PROCESSO: 0165950-68.2014.8.19.0001

**(FAVOR DESCONSIDERAR REQUERIMENTO ANTERIOR DE FLS. 12.962)**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de credor extra concursal, bem como seus patrocinados, todos na qualidade de credores trabalhistas, a seguir nominados e listados abaixo: SILVIO MATOS DO NASCIMENTO, IDIMAR DA COSTA ANDRADE JUNIOR, PHILLIP FERREIRA MELLO, MARIA ADELAIDE CARNEIRO, LENISE PIRES LIMA, JOSIANE DA CONCEICAO LEVINO DOS SANTOS, WILLIAN CLARE PINTO, VERLANIA ROSA DE MORAES, EDUARDO ROBERTO REIS, JOSENILDO PESSOA DE SOUZA, GABRIEL LOSSIO PINTO DE SOUZA, CIDALIA VIEGAS FONTES, AGOSTINHO JOSE PLACIDO VIARD, HENRIQUE OCTAVIANO CAMARGO SILVA, ELISANGELA MONTEIRO DE JESUS, ANDREA SOARES BASTOS, ANDRE LUIZ DA COSTA DEGANI, ANA PAULA RODRIGUES, ADRIANA GUERREIRO DOS SANTOS, TODOS JÁ QUALIFICADOS NESTES AUTOS NA QUALIDADE CREDORES PREFERENCIAIS TRABALHISTAS, vem, ante Vossa Excelência, por meio de seu patrono por meio de seus advogados, ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA OAB/RJ 77393 e VIRGINIA CORTEZ OAB/RJ 128.310 com endereço eletrônico [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com), [advogadavirginiacortez@gmail.com](mailto:advogadavirginiacortez@gmail.com), CHAMAR O FEITO A ORDEM

Inicialmente:

A falência da MASSA FALIDA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A foi decretada por este Douto Juízo em 18/09/2014, há cerca de 11 (onze) anos, TENDO SIDO CELEBRADO ACORDO ENVOLVENDO GRUPO MAXIMA E MASSA FALIDA, com autorização deste Juízo.

DA TRANSAÇÃO:

É cediço que as partes contratantes devem atender aos princípios de probidade e boa-fé antes, durante e após a realização do contrato, que possui função social. O GRUPO MÁXIMA e a MASSA FALIDA firmaram acordo no valor à época de R\$2.600.00,00, onde foi estabelecido compromisso de pagamento de acordo com o quadro geral de credores de 15/07/2021 existente e anexado ao acordo nesta mesma data;

*“Erga a voz em favor dos que não podem defender-se, seja o defensor de todos os desamparados.*

*Erga a voz e julgue com justiça; defenda os direitos dos pobres e dos necessitados”.* (Provérbios de Salomão 31:8,9)

As partes pactuaram também, implicitamente, que o excedente, na forma de juros e correção monetária, pagariam aos demais credores trabalhistas e os extraconcursais, visto que estes frutos civis, são acessórios e acessório deve seguir o principal.

Estaquecidas estas premissas, não pode o ADMINISTRADOR JUDICIAL pagar NENHUM OUTRO TIPO DE CREDOR QUE NÃO SEJA TRABALHISTA, como também, não pode deixar de adimplir com as despesas extraconcursais.

Os princípios inerentes a todos os contratos no nosso ordenamento jurídico estão definidos como, princípio da probidade e princípio da boa-fé e ambos estão inscritos no caput do artigo 422 do Código Reale.

*Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.*

O instituto da TRANSAÇÃO previsto no artigo 840 e seguintes do Codex estabelece as premissas para a sua realização, senão vejamos:

*Art. 840. É lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas.*

*Art. 841. Só quanto a direitos patrimoniais de caráter privado se permite a transação.*

*Art. 843. A transação interpreta-se restritivamente, e por ela não se transmitem, apenas se declaram ou reconhecem direitos.*

Diante do instituído pelo Legislador, verifica-se que o GRUPO MÁXIMA e a MASSA FALIDADE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES terminaram o litígio judicial estabelecido no processo nº 0266060-36.2018.8.19.0001, em curso na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, de maneira lícita, com a oitiva do Ministério Público e autorização do Juízo Falimentar e este pacto foi homologado pelo Juízo Empresarial.

Os direitos transacionados pelo GRUPO MÁXIMA e pela MASSA FALIDA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES são de natureza patrimonial de caráter privado.

A TRANSAÇÃO reconheceu o direito dos trabalhadores do quadro geral de credores existentes em 15/07/2021 além das despesas extraconcursais.

Registre-se que o acordo previa inicialmente, o pagamento em 24 parcelas, o que terminaria em 2023. E, pasme, excelência! O ADMINISTRADOR JUDICIAL em 2024, quer violar a transação e assim, eternizar esta demanda.

**DA SOLIDARIEDADE:**

A TRANSAÇÃO entre o GRUPO MÁXIMA e a MASSA FALIDA estabeleceu um vínculo de solidariedade passiva, obrigando-os a pagar os valores do quadro de credores de 15/07/2021.

Art. 275. O credor tem direito a exigir e receber de um ou de alguns dos devedores, parcial ou totalmente, a dívida comum; se o pagamento tiver sido parcial, todos os demais devedores continuam obrigados solidariamente pelo resto.

*Parágrafo único. Não importará renúncia da solidariedade a propositura de ação pelo credor contra um ou alguns dos devedores.*

## 1 – DA ATA FINAL DE 10/12/2021 DA CEJUSC – REALIZAÇÃO DE 06 SESSÕES DE MEDIAÇÃO PELA CEJUSC E A INFORMAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS TRABALHISTAS E EXTRAJURISDICIONAIS:



As partes informam que, após 06 sessões de mediação perante esse Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Comarca da Capital - CEJUSC, realizadas nos dias 10/08, 26/08, 30/09, 04/11, 18/11, 30/11 e nesta data, celebraram Acordo através do “Instrumento Particular de Transação” **em anexo**, datado de 30 de novembro de 2021.

### **ACORDO**

*De acordo com o referido Instrumento de Transação, a MÁXIMA PATRIMONIAL pagará ao GRUPO MARSANS o valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), que será utilizado exclusivamente para o pagamento das dívidas trabalhistas e extraconcursoais da falência e da remuneração do Administrador Judicial.*

## 1.2 – DA MINUTA DA TRANSAÇÃO DE 30/11/2021 JUNTADA A ATA FINAL DA CEJUSC COM OS TERMOS DA EXCLUSIVIDADE DE PAGAMENTO PARA AS DÍVIDA TRABALHISTAS E EXTRAJURISDICIONAIS:

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA MASTER CCTVM E DA MÁXIMA PATRIMONIAL**

2.1. A MÁXIMA PATRIMONIAL pagará ao GRUPO MARSANS o valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), que será utilizado exclusivamente para o pagamento das dívidas trabalhistas e extraconcursoais da falência do GRUPO MARSANS, inclusive a Remuneração.

## 1.3 – DO PARECER FAVORÁVEL DO MP E DA AUTORIZAÇÃO DO JUÍZO DESTES AUTOS DE FALÊNCIA:

*As partes esclarecem, ainda, que essa Transação já foi objeto de manifestação favorável do i. representante do Ministério Público, conforme promoção de fls. 11.136 dos autos do processo falimentar (processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001), e da autorização do MM. Juízo, nos termos da r. decisão de fls. 11.294, proferida naqueles autos, razão pela qual pedem que seja homologada por esse MM. Juízo, por sentença.*

Assim sendo as partes solicitam homologação do presente acordo.

Nada mais havendo a sessão foi encerrada às 14:30.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2021.

Cristina Trindade  
Mediadora Judicial

Yolanda Salles Duque Catão  
Co-Mediadora Judicial em Formação

## 2 - DO ACORDO HOMOLOGADO E COM TRÂNSITO EM JULGADO PARA PAGAR CREDORES TRABALHISTAS:

### 2.1 – DO QUADRO GERAL DE CREDORES APRESENTADO PARA A TRANSAÇÃO:

10) Em 06.7.2021 o ADMINISTRADOR JUDICIAL apresentou o Quadro Geral de Credores atualizado ("QGC"), sendo os créditos até então reconhecidos foram consolidados da seguinte forma:

Classe I – trabalhistas R\$ 2.160.363,72  
Classe II – tributários: R\$ 3.421.875,78  
Classe IV – quirografários R\$ 36.410.806,19  
Classe VII – multas contratuais e penas pecuniárias R\$ 285.868,40  
Total dos créditos: R\$ 42.289.370,07

### 2.2 – DA FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DA TRANSAÇÃO:

As **PARTES**, de comum acordo e de forma irrevogável e irretratável, resolvem celebrar este Instrumento Particular de Transação ("Transação"), para pôr fim à AÇÃO JUDICIAL e prevenir possíveis outros litígios futuros, o que fazem nos seguintes termos:

### 2.3 – DO PAGAMENTO EXCLUSIVO PARA CREDORES TRABALHISTAS E EXTRACONCURSAIS:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA MASTER CCTVM E DA MÁXIMA PATRIMONIAL

2.1. A MÁXIMA PATRIMONIAL pagará ao GRUPO MARSANS o valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), que será utilizado exclusivamente para o pagamento das dívidas trabalhistas e extraconcurais da falência do GRUPO MARSANS, inclusive a Remuneração.

### 2.4 – DA GARANTIA DO PAGAMENTO INTEGRAL DOS CREDORES TRABALHISTAS:

4.2. Assim, justifica-se a celebração desta Transação, nos termos aqui propostos, tendo em vista que seu resultado garantirá o pagamento da integralidade dos credores trabalhistas, portanto, satisfazendo todo esse crédito privilegiado, de natureza alimentar, preservando, assim, o caráter social da Lei nº 11.101/2005.

### 2.5 – DA INEXISTÊNCIA DE TERMO ADITIVO A TRANSAÇÃO REALIZADA:

#### 6. CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

6.1 Esta Transação somente poderá ser alterada por escrito, devidamente fundamentado e justificado, mediante a celebração de Termo Aditivo, por representantes das PARTES.

### 2.6 – DA INEFICÁCIA DE ESTIPULAÇÃO AO CONTRÁRIO A TRANSAÇÃO REALIZADA:

6.2. A presente Transação é irrevogável e irretratável para PARTES, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário.

## 2.7 – DA CIÊNCIA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL SOBRE OS RENDIMENTOS DEPOSITADOS NO CUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO:



JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0266060-36.2018.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A e outras, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao informado pelo Banco do Brasil no id. 859, informar estar ciente acerca da transferência do valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) e de seus rendimentos para a conta judicial vinculada ao processo falimentar, conforme requerido por este auxiliar do juízo falimentar em manifestação de id. 830.

Temos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

  
LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA  
OAB/RJ 240.894

TJ-RJ-CAP-EMP/03/2023/048655/000723-14414378564/PROCESSO-EMP/03

## 2.9 – DO EQUÍVOCO DO MP E DO JUÍZO AO REGISTRAR O CUMPRIMENTO DO ACORDO:



**MPRJ** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0266060-36.2018.8.19.0001

MM. Juiz:

Pelo arquivamento diante do cumprimento do acordo celebrado (fls. 784/785).

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2024.

**ANCO MARCIO VALLE**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 1469

5.08.5612333 PROTELET

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Gestão de Negócios

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA  
Representante Legal: LICKS ASSOCIADOS  
Réu: MAXIMA S A CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS MAXIMA CCTVM  
OU ADMINISTRADORA  
Réu: MAXIMA ASSET MANAGEMENT LTDA  
Réu: BANCO MAXIMA S A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 12/07/2024

### Despacho

Cumprido o acordo, nada mais havendo, remetam-se os autos ao arquivo, com a devida baixa na distribuição.

Rio de Janeiro, 29/07/2024.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ora, excelência! O Instrumento Particular de Transação estabeleceu obrigações jurídicas para o GRUPO MÁXIMA e para a MASSA FALIDA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES.

O GRUPO MÁXIMA cumpriu a obrigação de depositar o valor acordado de R\$2.600.000,00, porém, o ADMINISTRADOR DA MASSA FALIDA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES ainda não cumpriu a sua obrigação de pagar exclusivamente as dívidas trabalhistas e extraconcursais, no montante indicado no QUADRO GERAL DE CRDORES DE 15 DE JULHO DE 2021.

### **3 – DA ESTIPULAÇÃO A FAVOR E TERCEIROS:**

O GRUPO MÁXIMA estipulou em favor de terceiros, os trabalhadores listados no quadro geral de credores de 15/07/2021 e o GRUPO MÁXIMA pode exigir o cumprimento da obrigação conforme pactuada, por isso, o GRUPO MÁXIMA deve ser intimado desta decisão ABSURDA do ADMINISTRADOR JUDICIAL, como determina o artigo 436 do Código Civil, *in verbis*:

*Art. 436. O que estipula em favor de terceiro pode exigir o cumprimento da obrigação.*

*Parágrafo único. Ao terceiro, em favor de quem se estipulou a obrigação, também é permitido exigi-la, ficando, todavia, sujeito às condições e normas do contrato, se a ele anuir, e o estipulante não o inovar nos termos do art. 438.*

Ora, excelência! Todos os trabalhadores da lista do quadro geral de credores trabalhistas existentes e pre-apresentada junto com o acordo podem exigir do GRUPO MÁXIMA os valores ali indicados.

O ADMINISTRADOR JUDICIAL está promovendo o ambiente para a propositura de centenas de ações judiciais em face do GRUPO MÁXIMA.

O acordo está sob ameaça! O GRUPO MÁXIMA precisa ser intimado sobre o requerimento do ADMINISTRADOR de receber 5% e não 1,5%, retirando, 3,5% do valor estabelecido para pagamento na TRANSAÇÃO HOMOLOGADA E TRANSITADA EM JULGADO por um juiz togado.

O administrador e este proprio Juízo nao podem violar as cláusulas da transação celebrada!

Abaixo a informação considerada no item 06 para a realização do pacto. Se outro fosse o percentual, o GRUPO MÁXIMA deveria aumentar o valor que designou para as dívidas trabalhista.

6) Em 19.5.2014 foi distribuído na 3ª Vara Empresarial da comarca da capital (processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001) o pedido de recuperação judicial do **GRUPO MARSANS**, tendo sido deferida a sua recuperação judicial, por decisão de 05.6.2014, quando então foi nomeado Administrador Judicial o Dr. Gustavo Licks, arbitrando sua remuneração no equivalente a 1,5% do valor total dos créditos sujeitos ao procedimento de recuperação ("REMUNERAÇÃO");

**4 - O EDITAL DE 15 DE JULHO DE 2021 CONTÉM O QUADRO DE CREDORES E SEUS RESPECTIVOS VALORES A SEREM PAGOS PELA TRANSAÇÃO FEITA COM O GRUPO MÁXIMA, FLS. 10913 a 10926:**

**TOTAL DE R\$2.160.363,72 DE CRÉDITOS TRABALHISTAS**

**4.1 – QUADRO GERAL DE CREDORES PERTENCENTE A TRANSAÇÃO DE 15/07/2021:**

10) Em 06.7.2021 o ADMINISTRADOR JUDICIAL apresentou o Quadro Geral de Credores atualizado ("QGC"), sendo os créditos até então reconhecidos foram consolidados da seguinte forma:

Classe I – trabalhistas R\$ 2.160.363,72  
Classe II – tributários: R\$ 3.421.875,78  
Classe IV – quirografários R\$ 36.410.806,19  
Classe VII – multas contratuais e penas pecuniárias R\$ 285.868,40  
Total dos créditos: R\$ 42.289.370,07

**FLS.10.913**

juízo do crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713, Centro, Rio de Janeiro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Altair Camara da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28288, o subscrevo. Dr. Diogo Barros Boechat - Juiz Em Exercício.

4.2 – PARTE FINAL DO EDITAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES DE 15/07/2021:  
FLS.10.917

R\$ 277,50; WILLIAM MARCELO RODRIGUES DUARTE JUNIOR R\$ 896,33; WILLIAN CLARE PINTO R\$ 108.600,00; WILLIAN DA SILVA CALDERAL R\$ 18.245,29; WILTON LOUREIRO BARROSO R\$ 868,40; YAN WERTHER BRICCHI MEGGIOLARO R\$ 399,96; YANE DE MENEZES SANTOS R\$ 2.000,28; **TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS: R\$ 2.160.363,72. CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CAMPINAS R\$ 1.891,84; MUNICÍPIO DE COTIA R\$ 32,93; MUNICÍPIO DE OSASCO R\$ 442,95; MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO R\$

Excelência! Os valores transferidos para a MASSA FALIDA EXPANDIR, de R\$2.600.000,00 foram para pagar as dívidas trabalhistas de R\$2.160.363,72 e verbas extraconcursais.

O ADMINISTRADOR JUDICIAL NÃO PODE ROMPER O ACORDO, o Juízo deve fazer valer a sentença homologatória transitada em julgado, sob pena da violação a coisa julgada, ao direito adquirido dos trabalhadores listados, o ato jurídico perfeito e violação ao princípio da segurança jurídica.

4.3 - DOS FRUTOS CIVIS DA TRANSAÇÃO HOMOLOGADA E TRANSITADA EM JULGADO:

O depósito de R\$2.600,000,00 rendeu juros e correção monetária, o excedente, são frutos civis e devem ter a mesma destinação da TRANSAÇÃO, pois o acessório deve seguir o principal. Não cabe ao ADMINISTRADOR DECIDIR SOBRE OS ACESSÓRIOS, a sentença da TRANSAÇÃO JÁ TRANSITOU EM JULGADO.

O ADMINISTRADOR DEVE PAGAR O PACTUADO, não há possibilidade de utilizar o seu próprio arbítrio e realizar RATEIO, em prejuízo aos trabalhadores e seus valores listados.

A TRANSAÇÃO estabeleceu condições que não podem ser desobedecidas, pois estão sob o “manto” da IMUTABILIDADE CONSTITUCIONAL: A coisa julgada, o direito adquirido e o ato jurídico perfeito são conceitos jurídicos que estão protegidos pelo inciso XXXVI do artigo 5º da Constituição Federal.

As partes acordantes eram capazes, o MP foi ouvido e o Poder Judiciário homologou.

**Os credores trabalhistas que se habilitaram, após o quadro geral de credores de 15 de julho de 2021, devem receber de acordo com a ordem de habilitação, pois o valor excedente gerado pelos juros e correção monetária deve pagar os credores trabalhistas.**

**5 – DAS ALEGAÇÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL QUE VIOLAM O QUADRO GERAL DE CREDORES DA TRANSAÇÃO:**

FLS.12.873 – Informação dos frutos civis: R\$3.015.328,29 – R\$2.600.000,00 = R\$415.328,29.

Inicialmente, cabe ressaltar que para realização do rateio foi necessária a unificação das contas judiciais, com o saldo concentrado na conta judicial nº 3000121242571, no valor total de R\$ 3.015.328,29 (três milhões quinze mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), atualizado até 09/10/2024.

5.1 – Total dos créditos extraconcursais, sem considerar os honorários do ADMINISTRADOR JUDICIAL: R\$19.032,09 + R\$6.790,98 + R\$3.665,00 + R\$121.352,00 = R\$150.840,07.

		Valor
Saldo em Conta Judicial	R\$	3.015.328,29
Honorários AJ - 40%	-R\$	78.391,82
Custos Locação de Galpão (Extraconcursal)	-R\$	19.032,09
Telemar Norte Leste (Extraconcursal)	-R\$	6.790,98
Fux Advogados (Extraconcursal)	-R\$	3.665,00
Victor Zacarias Isaac (Extraconcursal)	-R\$	121.352,00
<b>Recursos Líquidos</b>	<b>R\$</b>	<b>2.786.096,40</b>
Credores		330
Rateio	R\$	8.442,72

**5.2 – DOS HONORÁRIOS RECEBIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL:**

O ADMINISTRADOR JUDICIAL recebeu R\$117.587,72 e recebeu também, R\$32.861,08, totalizando, R\$150.448,80.

O ADMINISTRADOR JUDICIAL ALEGA SER 60% DE 5% DE SEUS HONORÁRIOS e afirma que 40% (R\$78.391,82) devem ser reservados para pagamento após o relatório final da falência.

Considerando que se trata de honorários homologados por decisão vigente e não reformada, com concordância do Ministério Público, a Administração Judicial informa que houve o pagamento de 60% dos honorários devidos ao Administrador Judicial no valor de R\$117.587,72 (cento e dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) e o valor de R\$32.861,08 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos) devido durante o processo de recuperação judicial, conforme observa-se no id. 12.300.

5.3 – Não obstante, o instrumento hábil para tratar do pagamento dos honorários do ADMINISTRADOR JUDICIAL, por decisão em TRANSAÇÃO HOMOLOGADA, consta o patamar de 1,5% e o ADMINISTRADOR JUDICIAL CONCORDOU, o Ministério Público também e o Juízo homologou em 2021, tratando-se de coisa julgada.

A proposta de homologação de honorários, o parecer do MP e a decisão favorável do Juízo de 5% constituem um erro de direito, pois, para alterar qualquer processo com trânsito em julgado, deve-se promover AÇÃO RESCISÓRIA e esta não foi promovida, para alterar a decisão de 2021, e por óbvio, não se pode mais fazê-lo.

6 – DO ALEGADO VALOR DOS RECURSOS LÍQUIDOS: R\$2.786.096,40, FLS. 12879:

Deve-se RETIRAR da planilha o valor de 3,5% dos honorários do ADMINISTRADOR JUDICIAL, pois ele deve receber 1,5 %.

GQC - Marsans

Tribuna de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
 Página  
**12879**  
 Carimbado Eletronicamente

QUADRO RESUMO	
SALDO EM CONTA JUDICIAL	R\$ 3.015.328,25
HONORÁRIOS DO AJ - 40%	-R\$ 78.391,82
CUSTOS LOCAÇÃO DE GALPÃO (EXTRACONCURSAL)	-R\$ 19.032,09
TELEMAR NORTE LESTE (EXTRACONCURSAL)	-R\$ 6.790,98
FUX ADVOGADOS (EXTRACONCURSAL)	-R\$ 3.665,00
VICTOR ZACARIAS ISAAC (EXTRACONCURSAL)	-R\$ 121.352,00
RECURSOS LÍQUIDOS	R\$ 2.786.096,40
<b>LINHA DE CORTE - CLASSE I</b>	<b>R\$ 8.442,72</b>

O EDITAL da 3ª Vara Empresarial publicado no dia 15 de julho de 2021 por ordem do juiz DIOGO BARROS BOECHAT que rubricou todas as páginas do quadro geral de credores (fls.10879 a 10895), juntamente, com o ADMINISTRADOR JUDICIAL deve ser respeitado.

judgamento do crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713, Centro, Rio de Janeiro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Altair Camara da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28288, o subscrevo. Dr. Diogo Barros Boechat - Juiz Em Exercício.

	CPF	Valor
I WILLIAM MARCELO RODRIGUES DUARTE JUNIOR		R\$ 896,33
I WILLIAN CLARE PINTO		R\$ 108.600,00
I WILLIAN DA SILVA CALDERAL		R\$ 18.245,29
I WILTON LOUREIRO BARROSO		R\$ 868,40
I YAN WERTHER BRICCHI MEGGIOLARO		R\$ 399,96
I YANE DE MENEZES SANTOS		R\$ 2.000,28

LICKS CONTABILIDADE ASSOCIADOS SIMPLES LTDA.

Diogo Barros Boechat  
 Juiz de Direito

A certidão de publicação consta nas fls. 10927.

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 15/07/2021 e foi publicado em 19/07/2021 na(s) folha(s) 10/14 da edição: Ano 13 - nº 208 do DJE.

COMARCA DA CAPITAL TERCEIRA VARA EMPRESARIAL EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI 11.101/2005, NA FALÊNCIA DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS EXPANDIR FRANQUIAS S/A (CNPJ/MF 13.281.569/0001-14), EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ/MF 09.372.578/0001-73), NET PRICE TURISMO S/A (CNPJ/MF 00.675.729/0001-68), VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A (CNPJ/MF 09.283.038/0001-93), BRENT PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ/MF 12.581.133/0001-88), GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ/MF 12.107.005/0001-05). Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001. EDITAL, para conhecimento as partes e de terceiros interessados, nos termos do art. 18 da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Administrador Judicial

**DA CONFISSÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DE QUE HAVIA “SOBRA” DE RECURSOS APÓS O QUADRO DE CREDORES TRABALHISTAS PUBLICADOS NO EDITAL:**

### *3. Conclusão*

Pelo exposto, serve a presente para:

- a. Apontar que o somatório dos créditos extraconcursais com os créditos da classe I do concurso de credores resulta em R\$ 2.172.166,38 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), deixando uma diferença de R\$ 427.833,62 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) em relação ao valor que viria a ser recebido caso a transação com o Banco Máxima se concretize;

DAS AFIRMAÇÕES DE QUE CONSTAM “AS IMPUGNAÇÕES TEMPESTIVAS E COM AS HABILITAÇÕES E AS IMPUGNAÇÕES RETARDATÁRIAS DECIDIDAS ATÉ O MOMENTO DA FORMAÇÃO DO QGC – QUADRO GERAL DE CREDORES:

- b. Informar que, os termos dos artigos 83 e 84 da Lei 11.101/2005, o rateio entre credores tem que seguir a classificação dos créditos;
- c. Indicar que o Quadro Geral de Credores foi formado com o julgamento das impugnações tempestivas e com as habilitações e as impugnações retardatárias decididas até o momento da sua formação, conforme o art.10, §7º da lei falimentar e que os credores com habilitações retardatárias ainda não julgadas poderão requerer a reserva de seus créditos, nos termos do §4º do mesmo artigo;

Em contra-razões aos embargos de declaração, as fls.11.459, item 13, o GRUPO MÁXIMA afirma que:”*Apenas se pontuou que no instrumento de transação que o valor ofertado é mais que suficiente para o pagamento integral de todo o passivo trabalhista homologado até aquele momento.*”

13. É fundamental que se compreenda que não há na transação proposta qualquer vinculação ou obrigatoriedade de pagamento integral do crédito trabalhista. Apenas se pontuou no instrumento de transação que o valor ofertado é mais que suficiente para o pagamento integral de todo o passivo trabalhista homologado até aquele momento. Esse o ponto central: independentemente de qual seja o valor total do passivo trabalhista, a transação proposta permitirá o pagamento de quantia expressiva em favor desses credores, seja ela suficiente para o pagamento integral ou não.

Ora, excelência! A parte acordante decididamente interpreta as obrigações assumidas na TRANSAÇÃO como foi dito até este momento: todos os credores trabalhistas devem ser pagos respeitando os seus respectivos créditos inscritos e homologados.  
FLS. 11.460

18. Pelo contrário, a homologação da transação se justifica porque, nesse cenário, a massa falida irá auferir substancial quantia, que somente lhe seria devida na improvável e longínqua hipótese de procedência dos pedidos formulados no processo nº 0266060-36.2018.8.19.0001. Além disso, caso homologado, o acordo também fará com que o ativo arrecadado da massa falida salte de singelos R\$ 130.416,77 para R\$

2.730.416,77, o que representa um aumento de mais de 2.000% do seu ativo.

FLS.11.461

19. Mas não é só: considerando que (i) o acordo prevê o pagamento, à vista, de R\$ 2.600.000,00 à massa falida e (ii) o total de créditos trabalhistas, constantes do QGC nesta data, é de R\$ 2.172.166,38, ainda restará um saldo remanescente de R\$ 427.833,62.

O Juízo ao decidir os embargos de declaração declarou que o pagamento deve ser realizado conforme os credores e seus créditos constante no QGC, Fls.11.467 e 11.468.

Verifica-se que o acordo em questão prevê o pagamento, à vista, de R\$ 2.600.000,00 à massa falida e o total de créditos trabalhistas, constantes do QGC é de R\$ 2.172.166,38, restando ainda um saldo remanescente de R\$ 427.833,62.

Assim, não podemos desconsiderar os mais de 93% dos credores que serão beneficiados com o acordo, devendo os demais, não contemplados, requererem reserva de crédito, conforme previsão do art. 10, § 4º da Lei nº 11.101/05.

Isso posto, conheço dos embargos e os julgo improcedentes, para manter a decisão que autoriza o Administrador Judicial assinar o acordo.

P.I.

Rio de Janeiro, 31/03/2022.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

As fls. 11. 700 o GRUPO MÁXIMA reafirma a sua declaração de que há valores para pagar os credores trabalhistas habilitados no QGC:

8. Ressalte-se, uma vez mais, que ainda assim o valor do acordo celebrado pelos suplicantes no processo nº 0266060-36.2018.8.19.0001 em apenso é mais que suficiente para pagamento de todos os credores trabalhistas habilitados no QGC, bem como para a reserva de crédito de todo valor pretendido pelos embargantes de fls. 11.595/11.606, e ainda assim restará um saldo remanescente.

O ADMINISTRADOR JUDICIAL NÃO FEZ A RESERVA DOS CRÉDITOS, NÃO SEPAROU DO MONTE:

*FLS. 11.700, petição do GRUPO MÁXIMA:*

6. Esclareça-se, por oportuno, que o próprio Administrador Judicial, na sua manifestação de fls. 11.250/11.255, corretamente afirmou que "os credores com habilitações retardatárias ainda não julgadas poderão requerer a reserva de seus créditos, nos termos do §4º do mesmo artigo, o que não significa que tais créditos seriam pagos, mas apenas que os valores discutidos seriam separados para não compor o monte a ser rateado" (fls. 11.252 - grifou-se).

As fls. 11.742 em contra-razões de embargos Opostois por este patrono, ADMINISTRADOR JUDICIAL informa haver 320 credores no QUADRO GERAL DE CREDORES:

Outrossim, rege o art. 26, §2º que a dispensa de Assembleia de Credores para a eleição só seria possível por meio de requerimento *dos credores que representem a maioria dos créditos de uma classe.*

O rol da classe I conta com 320 credores no Quadro Geral de Credores publicado em julho de 2021, somando o montante de R\$ 2.160.363,72 (dois milhões, cento e sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

FLS. 11.746/11.747/11.748 A SENTENÇA EM 2º EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AFIRMA QUE O ACORDO CONTEMPLA OS 320 CREDORES DO QUADRO GERAL DE CREDORES:  
FLS. 11.747

O acordo em questão prevê o pagamento, à vista, de R\$ 2.600.000,00 à Massa Falida e o total de créditos trabalhistas constantes do Quadro Geral de Credores é de R\$ 2.172.166,38, restando ainda um saldo remanescente de R\$ 427.833,62.

Como se depreende, o acordo entabulado é extremamente benéfico para a Massa Falida e para mais de 93% dos credores. Para os demais credores, não contemplados pelo acordo, o art. 10, § 4º da Lei nº 11.101/05, prevê a possibilidade de reserva de crédito, porém é válido ressaltar que, em eventual rateio, não é possível que haja preferência dos créditos dos embargantes em relação aos demais da mesma classe, devendo ser respeitado o princípio par condito creditorum, na forma da lei falimentar.

**DOS VALORES ARRECADADOS PELA MASSA FALIDA:**

Até o momento, foram arrecadados os seguintes valores:

- Cheques = R\$ 1.201.283,96

A Administração Judicial depositou em conta judicial o montante de R\$ 1.229.645,67, conforme petição de id. 1047, decisões de ids. 1389 e 1492, ofícios de ids. 1400 e 1498, bem como a resposta do Banco do Brasil informando o cumprimento em id. 1644.

Entretanto, em ids. 1961, 3916, 3989, 4079, 4093, 4119, 4123 e 4130, o Banco do Brasil informou que foram devolvidos cheques que somam o valor de R\$ 28.361,71.



- Leilões = R\$ 118.307,00

Os bens arrecadados pela Administração Judicial foram levados à hasta pública e arrematados por R\$ 118.206,00, conforme id. 6879, e R\$ 101,00, conforme id. 8745.

- Acordo com o Banco Master = R\$ 2.600.000,00

A Administração Judicial firmou acordo com o Banco Master, antigo Banco Máxima, no processo nº 0266060-36.2018.8.19.0001, após mediação, no qual ficou estabelecido que o Banco pagaria às Massas Falidas o valor de R\$ 2.600.000,00, o que já foi feito e depositado em conta judicial.

## TOTAL DE VALORES ARRECADADOS PELA MASSA FALIDA, FLS. 12.003 a 12.008 – PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR:

Portanto, os valores arrecadados pela Administração Judicial somam R\$3.919.590,96 (três milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Diante da arrecadação de R\$3.919.590,96 (três milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos) e, caso a porcentagem de 5% seja homologada pelo Juízo, o valor total dos honorários serão de R\$ 195.979,54 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

## DOS CREDORES INCLUÍDOS:

A lista do ADMINISTRADOR JUDICIAL de fls. 12.879 a 12.885, anexo da 2ª premissa, acrescentou 9 (nove) credores.

- 1 – Bárbara Cristina Candido de Torres: R\$108.600,00;
- 2 – Carlos Alexandre Alves Crevelin R\$10.381,56;
- 3 – Guilherme Rocha Peclat R\$63.420,88;
- 4 – Joelma Oliveira dos Santos, R\$73.041,12;
- 5 – Paulo do Espírito Santo Batista R\$106.883,80;
- 6 – Raquel Maria da Silva R\$18.557,29;
- 7 – Tathiana Chedid Vieiraalves R\$81.142,55;
- 8 – Valéria da Silva Bittencourt R\$108.600,00;
- 9 – Vera Lúcia Fernandes da Cunha R\$19.848,03.

DO RATEIO QUE PROPÕE PAGAR APENAS R\$943.241,29:

O ADMINISTRADOR JUDICIAL realizou a seguinte operação aritmética: Dividiu o valor dos recursos líquidos pelo número de credores trabalhista da nova listagem: R\$2.786.096,40 divididos por 330= 8.442,716363

DOS EQUÍVOCOS DESTA DIVISÃO:

1 – A TRANSAÇÃO estabeleceu que os recursos financeiros seriam de USO EXCLUSIVO para pagamento de credores trabalhistas e despesas extraconcursais, logo, não pode se estabelecer uma listagem de pagamento que informa que serão gastos R\$943.241,29. E o SALDO RESTANTE???

2 – A obrigação de pagar o QGC estabelecida para a MASSA FALIDA EXPANDIR é de R\$2.160.362,72 e não de R\$943.241,29;

3 – Há 252 de credores trabalhista que possuem créditos abaixo do valor de R\$8.442,72, logo, não podem integrar uma conta para se obter um valor a ser distribuído por número de credores, eles integram o total de 330, porém, mas não receberão a diferença a maior que seus créditos.

4 - 252 CREDITORES TRABALHISTAS COM VALORES ABAIXO DE R\$8.442,72, CUJO CRÉDITO TOTAL É DE R\$284.619,16(???)

5 – 09 CREDITORES TRABALHISTAS DA LISTA DE 15/07/2021 COM AS INCLUSÕES QUE RESULTAM EM R\$590.475,23;

Vejamos novamente a proposta do ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Com o referido montante, é possível realizar o pagamento dos créditos extraconcursais, custos de aluguel de box pelo Administrador Judicial localizado na Rua São Francisco Xavier, 842 – Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, reserva dos honorários da Administração Judicial e rateio entre credores trabalhistas com o valor de corte de R\$ 8.442,72 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 83 da Lei 11.101/2005.

	Valor	
Saldo em Conta Judicial	R\$	3.015.328,29
Honorários AJ - 40%	-R\$	78.391,82
Custos Locação de Galpão (Extraconcursal)	-R\$	19.032,09
Telemar Norte Leste (Extraconcursal)	-R\$	6.790,98
Fux Advogados (Extraconcursal)	-R\$	3.665,00
Victor Zacarias Isaac (Extraconcursal)	-R\$	121.352,00
Recursos Líquidos	R\$	2.786.096,40
Credores		330
Rateio	R\$	8.442,72

Um total de 252 (duzentos e cinquenta e dois) créditos serão pagos integralmente, representando 76,36% (setenta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) de todos os credores inscritos na Classe I.

Em contrapartida, 78 (setenta e oito) credores receberão o pagamento de forma parcial, correspondente a 23,64% (vinte e três inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do total.

	Credores	%
Pagamento integral	252	76,36%
Pagamento parcial	78	23,64%
<b>TOTAL</b>	<b>330</b>	<b>100,00%</b>

Ao acrescentar o valor dos 9 (credores) R\$590.475,23 aos R\$2.160.362,72 totalizamos R\$2.750.837,95.

Ao subtrairmos R\$2.750.837,95 do valor dos recursos líquidos após despesas extraconcurais, de R\$2.786.096,40 encontramos um saldo remanescente de R\$35.258,45.

Se a arrecadação alcançou o montante de R\$3.919.590,96 e este valor serviu de base para o cálculo de 5% para os honorários do ADMINISTRADOR JUDICIAL, o mesmo valor deve ser utilizados para as contas finais, abatendo-se o valor das despesas extrconcurais e o saldo ser empregado no pagamento dos credores trabalhistas.

**DEPESAS EXTRACONCURSAIS:**

(195.979,54)

(19.032, 09)

(6.790,98)

(3.665,00)

(121.352,00)

**TOTAL: 346.818,61**

**3.919.590,96 - 346.818,61= 3.572.772,35.**

O ADMINISTRADOR JUDICIAL informa um saldo BANCÁRIO inicial de R\$3.015.028,20 e um saldo líquido após despesas extraconcurais de R\$2.786.096,40.

Se fizermos a conta considerando o montante arrecadado ou se utilizarmos o saldo da conta bancária informado pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL, AINDA SIM, PODE-SE PAGAR OS CREDITORES TRABALHISTAS COM O MONTANTE INTEGRAL SEM RATEIO.

FINALIZANDO, ESTABELECIDO OU NAO OS CRITERIOS DE PAGAMENTOS AQUI OU ALI ESTABELECIDOS, REQUER SEJA OBSERVADO O CRITERIO LEGAL DE PAGAMENTO, INDEFRINDO-SE OS PROCEDIMENTOS SUGERIDOS NO EDITAL, EM RELAÇÃO AO PAGAMENRTO AOS PATRONOS, UMA VEZ QUE NAO SAO LEGAIS AS SEGUINTES EXIGENCIAS:

Os credores que fizerem jus ao pagamento devem informar, pelo e-mail [pagamentomarsans@licksassociados.com.br](mailto:pagamentomarsans@licksassociados.com.br), nome completo, CPF e dados bancários (Banco, agência e conta), bem como anexar ao e-mail cópia do documento de identificação com foto e CPF, para a emissão de mandado de pagamento pelo cartório da terceira vara empresarial do Estado do Rio de Janeiro.

Os procuradores que tiverem instrumento para receber o crédito pelos seus representados devem comparecer ao endereço físico do Administrador Judicial Licks Associados à Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro, Rio de Janeiro, às terças-feiras, no horário de 9h às 13h, e às quintas-feiras, no horário de 13h às 17h, com envelope contendo a procuração atualizada (desde a data de publicação deste edital em diante) com poderem para receber o crédito e o valor expresso que receberá, com firma reconhecida por autenticidade, cópias autenticadas de documento de identificação com foto e CPF do representante e do representado, bem como nome completo e os dados bancários do representante (Banco, agência e conta).

Para esta finalidade, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, Sétimo Andar, Castelo, Rio de Janeiro, RJ. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

OBSERVE ESTE JUÍZO AINDA O SEGUINTE:

- A) QUE OS PATRONOS CONSTITUIDOS NESTES AUTOS COM PROCURAÇÃO COM PODERES PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO (CASO DESTE PATRONO), DEVEM ELAS RECEBER NESTES AUTOS DA MANEIRA QUE INDICAREM, PODENDO SER FEITO TRANSFERENCIA DIRETO PARA A SUA CONTA CORRENTE E NAO AOS AUTORES, NAO SE PODENDO PAGAR AOS AUTORES DIRETAMENTE;
- B) OS PAGAMENTOS DEVEM SER FEIOS NESTE PROCESSO, SEM A EXIGENCIA EXDRUXULA CONTRIDA NA SUGESTAO DO EDITAL:

Os procuradores que tiverem instrumento para receber o crédito pelos seus representados devem comparecer ao endereço físico do Administrador Judicial Licks Associados à Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro, Rio de Janeiro, às terças-feiras, no horário de 9h às 13h, e às quintas-feiras, no horário de 13h às 17h, com envelope contendo a procuração atualizada (desde a data de publicação deste edital em diante) com poderem para receber o crédito e o valor expresso que receberá, com firma reconhecida por autenticidade, cópias autenticadas de documento de identificação com foto e CPF do representante e do representado, bem como nome completo e os dados bancários do representante (Banco, agência e conta).

COMPARECIMENTO PESSOAL AO ESCRITORIO DO AJ, NUM PROCESSO ELETRÔNICO?

PROCURAÇÃO ATUAL (APÓS EDITAL)?

PROCURAÇÃO COM OS VALORES EXPRESSOS QUE O CONSTITUENTE IRÁ RECEBER?

PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE?

COPIAS AUTENTICADAS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS AUTORES E CPF DO CONSTITUINTE E DO ADVOGADO?

Uma reflexão, em que mundo estamos???

Se estivermos em mundo legal, em um estado democrático de direito, em obediência as leis do País, o advogado constituído nos autos, que pôde e pode falar o tempo todo em nome do constituinte, peticionar, recorrer, requerer e agora não poderá o advogado receber os valores destinados e conseguidos através e por meio do trabalho do advogado???????

“Que show da xuxa é este?”

DOS PEDIDOS:

ISTO POSTO requer:

- a) SEJA O FEITO CHAMADO A ORDEM, a fim de efetuar os seguintes pagamentos, assim discriminados:
- b) **GRUPO 01** - Seja autorizado o pagamento imediato aos 252 credores até 8.442,71, conforme sugerido pelo AJ, facilitando o regular prosseguimento do feito com novo QGC;
- c) **GRUPO 02** - Seja ordenado que se paguem os totais estabelecidos no acordo entabulado em 2021, e conforme prometido e dito pelo AJ as fls. 11.742 em contra-razões de embargos o ADMINISTRADOR JUDICIAL informa haver 320 credores no QUADRO GERAL DE CREDITORES:

Outrossim, rege o art. 26, §2º que a dispensa de Assembleia de Credores para a eleição só seria possível por meio de requerimento *dos credores que representem a maioria dos créditos de uma classe*.

O rol da classe I conta com 320 credores no Quadro Geral de Credores publicado em julho de 2021, somando o montante de R\$ 2.160.363,72 (dois milhões, cento e sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

- d) **GRUPOS 03** - Feitos os pagamentos acima (**GRUPOS 01 e 02**), se apure o saldo e se efetuem os pagamentos aos demais credores retardatários (inscritos no QGC após a celebração do acordo com o grupo Máxima), de acordo com o saldo existente;

**Requer que os pagamentos sejam feitos atendendo aos requerimentos dos patrimonos constituídos, conforme acima mencionado.**

E) INDEFERIDOS OS REQUERIMENTOS ACIMA FORMULADOS, ALTERNATIVAMENTE, REQUER, SEJA CHAMADA A LIDE GRUPO MAXIMA, AFIM DE SE ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE SE ALTERAR O ACORDO FORMULADO, AI INCLUIDOS O AUMENTO DO PERCENTUAL DO AJ DE 1,5% PARA 5% E NÃO PAGAMENTOS AOS CREDITORES ATÉ ENTÃO INSCRITOS, CUJO QUADRO GERAL DE CREDITORES FOI INCLUSIVE JUNTADO AOS AUTOS ANTES DA ASSINATURA DO ACORDO, DECLARANDO-SE NULO O ACORDO OU A AUTORIZAÇÃO PARA FORMULAÇÃO DO ACORDO, UMA VEZ QUE ATO NULO NAO GERA CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS.

Rio de Janeiro, 11/11/2024.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA OAB/RJ 077393  
VIRGINIA CORTEZ OAB/RJ 125.310

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 27/02/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Processo Principal: 0165950-68.2014.8.19.0001 (falência).**

**MARIA CRISTINA CORREIA RESENDE**, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), DIZER QUE CONCORDA COM O VALOR A SER RECEBIDO NESTA ETAPA, CONFORME ASSINALADO NA LISTA DE RATEIO INFORMADO PELO AJ: **R\$70.315,51**:

I	MARIA CRISTINA CORREIA RESENDE	R\$	87.735,23	R\$	70.315,51
---	--------------------------------	-----	-----------	-----	-----------

INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DA CREDORA:

**MARIA CRISTINA CORREIA RESENDE** – CPF 028.462.737-23

Banco 033 (SANTANDER)

Agência 3140,

Conta Corrente: 01084029-8

Nestes termos,  
Requer deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2025.

.

**MICHELE MELO DOS REIS**

OAB/RJ 114.109

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 07/03/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



*Ana Lucia Ferreira Riveiro*  
*Advogada*

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

**PROCESSO nº 0165950-68.2014.8.19.0001**

**ANA LUCIA FERREIRA RIVEIRO** já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, em causa própria, manifestar sua concordância nesta etapa, com o valor de **R\$ 70.315,51** (setenta mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), apresentado pelo AJ na lista de rateio às fls 13069.

Desta forma, requer expedição de mandado de pagamento em seu favor, a ser depositado nos seguintes dados bancários:

**DADOS BANCÁRIOS:**

**ANA LUCIA FERREIRA RIVEIRO**  
CPF : 666.095.267-53  
Banco Itau Unibanco S/A  
Agência : 9193  
Conta: 68066-8  
Chave Pix : CPF : 666.095.267-53

Ante o exposto, informa que os dados bancários e carteira de identidade foram enviados para o e-mail [pagamentosmarsans@licksassociados.com.br](mailto:pagamentosmarsans@licksassociados.com.br), para cadastro e emissão junto ao cartório da terceira Vara Empresarial-RJ.

Nestes termos,  
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 06 de março de 2025.

ANA LUCIA F. RIVEIRO  
OAB/RJ 81534

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 07/03/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



*Ana Lucia Ferreira Riveiro*  
*Advogada*

**AO JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ**

**PROCESSO nº 0165950-68.2014.8.19.0001**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada (procuração em anexo), informar que **CONCORDA** nesta etapa com o valor de **R\$ 70.315,51** (setenta mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), apresentado pelo AJ na lista de rateio às fls 13069).

Desta forma, requer expedição de mandado de pagamento em seu favor, a ser depositado nos seguintes dados bancários:

**DADOS BANCÁRIOS:**

LUIZ GONZAGA VIEIRA  
CPF 332.919.006-00  
Banco Itau Unibanco - 341  
Agência 0310  
Conta 35096-2  
Chave Pix CPF 332.919.006-00

Ante o exposto, reitera que os dados bancários e carteira de identidade foram enviados para o e-mail pagamentosmarsans@licksassociados.com.br, para cadastro e emissão junto ao cartório da terceira Vara Empresarial-RJ.

Nestes termos,  
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 06 de março de 2025.

**ANA LUCIA F. RIVEIRO**  
**OAB/RJ 81534**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: LUIZ GONZAGA VIEIRA**, brasileiro, casado, administrador, identidade nº 065946-5 CRC/RJ, e inscrito no CPF nº 332.919.006-00, residente e domiciliado na Rua Tonelero, nº 112/401 - CEP 22.030-002 - Copacabana, nesta cidade.

**OUTORGADO(S):** Dr<sup>a</sup> **ANA LUCIA FERREIRA RIVEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ 81.534, CPF nº 666.095.267-53, com escritório na Rua Uruguaiana, 10, sala 511, nesta cidade, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo minha bastante procuradora a advogada acima, aos quais confiro amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicium" podendo receber notificações, propor e variar de ações, contestando, agravando, apelando, embargando e usando de todos os recursos previstos em lei, em qualquer instâncias ou tribunais do País e, ainda, transigir, concordar e discordar de contas, cálculos, laudos, avaliações, requerer falência, indicando quesitos e nomeando assistentes técnicos para perícia, impugnando além de desistir, receber e dar quitação, substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes, usando os referidos poderes, solidária ou separadamente

Esta procuração é específica para atuar no processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001, que tramita na 3ª Vara Empresarial - Comarca da Capital - RJ.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2024

**LUIZ GONZAGA VIEIRA**  
CPF nº 332.919.006-00

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 07/03/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



*Ana Lucia Ferreira Riveiro*  
*Advogada*

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

PROCESSO nº 0165950-68.2014.8.19.0001

**PAULO DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada (procuração em anexo), informar que **CONCORDA** nesta etapa, com o valor de **R\$ 70.315,51** (setenta mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), apresentado pelo AJ na lista de rateio às fls **13069**).

Desta forma, requer expedição de mandado de pagamento em seu favor, a ser depositado nos seguintes dados bancários:

**DADOS BANCÁRIOS:**

**PAULO DO ESPIRITO SANTO BATISTA**

CPF 977.671.827-20

Banco Itau Unibanco S/A - 341

Agência 0310

Conta 68566-4

Chave Pix CPF 977.671.827-20

Ante o exposto, reitera que os dados bancários e carteira de identidade foram enviados para o e-mail [pagamentosmarsans@licksassociados.com.br](mailto:pagamentosmarsans@licksassociados.com.br), para cadastro e emissão junto ao cartório da terceira Vara Empresarial-RJ.

Nestes termos,  
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 06 de março de 2025.

**ANA LUCIA F. RIVEIRO**  
**OAB/RJ 81534**

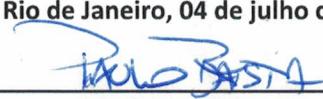
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: PAULO DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, brasileiro, casado gerente administrativo, identidade nº 05831726-4 Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF. 997.671.827-20, residente e domiciliado na Rua Barata Ribeiro, nº 87/803 - CEP 22.011-001 - Copacabana, nesta cidade.

**OUTORGADO(S):** Dr<sup>a</sup> **ANA LUCIA FERREIRA RIVEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ 81.534 e CPF nº 666.095.267-53, ambos com escritório na Rua Uruguaiana, 10, sala 511, nesta cidade, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo minha bastante procuradora a advogada acima, aos quais confiro amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicium" podendo receber notificações, propor e variar de ações, contestando, agravando, apelando, embargando e usando de todos os recursos previstos em lei, em qualquer instâncias ou tribunais do País e, ainda, transigir, concordar e discordar de contas, cálculos, laudos, avaliações, requerer falência, indicando quesitos e nomeando assistentes técnicos para perícia, impugnando além de desistir, receber e dar quitação, substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes, usando os referidos poderes, solidária ou separadamente

Esta procuração é específica para atuar nos processos nº 0167312-27.2022.8.19.0001 e nº 0165950-68.2014.8.19.0001, que tramitam na 3ª Vara Empresarial - Comarca da Capital - RJ.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO DO ESPIRITO SANTO BATISTA**  
CPF nº 997.671.827-20

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 12/03/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO RJ.**

**Processo n.º 0165950-68.2014.8.19.0001**

**LUCÍLIA ARÊAS GONÇALVES PINTO**, na qualidade de credora trabalhista, já devidamente qualificada nos autos do processo de falência de **VIAGENS MARSANS** e outros vem, por seu advogado signatário apresentar os dados bancários para a expedição do mandado de pagamento.

**LUCÍLIA ARÊAS GONÇALVES PINTO**  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**AG 3093**  
**Poupança 773400075-5**

Informa que os dados bancários e carteira de identidade foram enviados para o e-mail [pagamentosmarsans@licksassociados.com.br](mailto:pagamentosmarsans@licksassociados.com.br) para cadastro e emissão junto ao cartório da terceira Vara Empresarial-RJ.

Nesses Termos,  
Pede Deferimento.

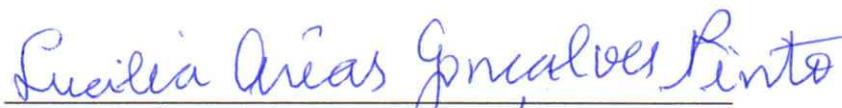
Rio de Janeiro, 05 de março de 2025.

**MILTON DE SOUZA JUNIOR**  
**OAB/RJ 144.457**

## PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração, **LUCÍLIA ARÊAS GONÇALVES PINTO**, brasileira, a da carteira de identidade n.º 2.409.748 expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF sob o n.º 462.103.937-72, residente e domiciliado na Rua dos Funcionários, Quadra, 79, Lote 16, Saquarema, RJ, CEP.: 28990-208, nomeia e constitui seu bastante procurador MILTON DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.457, com endereço na Rua Acadêmico Valter Gonçalves, n.º 01, sala 1010, Niterói, RJ, CEP.: 24.020-290, correio eletrônico *miltonjrjr@yahoo.com.br*, a quem outorga os poderes da *CLÁUSULA AD JUDICIA*, para o foro em geral podendo, para tanto, propor ações, acordar, transigir, desistir, assinar termos, fazer compromissos, usar de quaisquer recursos, dar quitação, receber valores por meio de alvarás judiciais ou mandados de pagamentos, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, bom e fiel cumprimento do presente mandato e ainda, substabelecer com reserva de poderes.

Niterói, 28 de janeiro de 2025.

  
**LUCÍLIA ARÊAS GONÇALVES PINTO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

REGISTRO NÚMERO

2 409 748

NACIONALIDADE BRASILEIRA

Lucilia Arêas Gonçalves Pinto

NOVE

Horacio Gonçalves Pinto e Nata

lia Arêas Pinto

Guanabara

26/3/1948

30/12/1968

NACIONALIDADE

NO DE JANEIRO, GR

DATA DE EMISSÃO

Lucilia Arêas Pinto

PROFESSOR

202501039114 12/03/25 15:19:57138291 P



WV

P-23

Lucília Arêas Gonçalves Pinto

ASSINATURA DO PORTADOR,

SECRET

MILITARY INTELLIGENCE

FOIA b7C

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 13/03/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo:** 0165950-68.2014.8.19.0001

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A** e outras, vem, perante Vossa Excelência, manifestar-se na forma que passa a expor:

A presente manifestação abordará:

1. Rateio entre os credores – impugnações e dados bancários informados;
2. Não acolhimento dos Embargos de Declaração movidos pelo Sr. Israel Alves de Oliveira, por se tratar de matéria preclusa.

*1. Rateio*

Preliminarmente, insta salientar que o Administrador Judicial apresentou 3 (três) premissas de rateio, nos ids´s 12.730, 12.872, 13.059, com o valor de corte de R\$ 78.045,94 (setenta e oito mil quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), R\$ 8.442,72 (oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), R\$ 70.315,51 (setenta mil trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), respectivamente.

Em virtude das impugnações de id´s 12.936, 12.981, 13.017, 13.039, 13.043 ao 2º rateio, a Administração Judicial apresentou a premissa de pagamento recentemente, com o valor de corte de R\$ 70.315,51 (setenta mil trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).



a) Impugnação ao rateio – Joelma Oliveira dos Santos e Tathiana Chedid Vialves

A Administração Judicial informa que desde a última premissa de pagamento apresentada em 29/01/2025, foram identificadas duas impugnações, pela Sra. Joelma Oliveira dos Santos, no id. 13.073 e pela Sra. Tathiana Chedid Vialves, no id. 13.080, representadas pela advogada Cláudia Maria Werneck Machado.

Neste sentido, elucida que para realização do rateio foi necessária a unificação das contas judiciais, com o saldo concentrado na conta judicial nº 3000121242571, no valor total de R\$ 3.064.003,66 (três milhões sessenta e quatro mil três reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 24/01/2025.

O valor de R\$ 3.064.003,66 (três milhões sessenta e quatro mil três reais e sessenta e seis centavos), com o total de recursos líquidos no montante R\$ 2.853.803,86 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta e seis centavos) será distribuído entre os 332 (trezentos e trinta e dois) credores da Classe I.

Serão pagos integralmente a quantidade 315 (trezentos e quinze) de créditos, equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) dos credores da Classe I, totalizando o valor de R\$ 1.658.440,06 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e seis centavos).

Já os créditos correspondentes a 17 (dezessete) credores, que totalizam R\$ 1.649.351,08 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), serão pagos parcialmente em R\$ 1.195.363,67 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos). Assim, os créditos remanescentes da Classe I somam R\$ 453.987,41 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Ademais, informa que houve alteração nos créditos extraconcursais, visto que ocorreu o pagamento dos custos de aluguel de box pelo Administrador Judicial localizado na Rua São Francisco Xavier, 842 – Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, conforme



o Mandado de Pagamento no id. 13.035 e foram incluídos 2 credores no Quadro Geral de Credores, o Sr. Augusto Silva e a Sra. Maria Maxima de Almeida Silva.

Por fim, requer a intimação do Ministério Público para que apresente parecer sobre o rateio proposto pelo Administrador Judicial e informa que considerando o pagamento dos credores ora proposto, não remanescerá recursos nas contas judiciais.

#### b) Necessidade de publicação do Edital de Pagamento aos Credores

Preliminarmente, o Administrador Judicial informa que aguarda a homologação das premissas de rateio apresentadas e a publicação do Edital de pagamento aos credores.

O AJ esclarece que, embora não haja previsão legal de publicação do Edital para pagamento dos credores, em observação a transparência, é de boa técnica a sua publicação.

Por essa razão, aguarda a manifestação do Ministério Público e requer que seja expedido e publicado edital para que os credores informem seus dados bancários no e-mail indicado no id. 13.059 a fim de que possam ter seus mandados de pagamento expedidos.

#### 2. *Id. 13.185 – Embargos declaratórios – Israel Alves de Oliveira*

Trata-se de embargos declaratórios opostos pelo Sr. Israel Alves de Oliveira, pela qual indica omissão no despacho de id. 13.104, requerendo que sejam respondidos os questionamentos indicados na petição de id. 12.981.

Preliminarmente, o auxiliar do Juízo informa que respondeu ao questionamento do embargante no que concerne ao rateio impugnado, apresentando em seguida as novas premissas de pagamento ante as impugnações de id's 12.936, 12.981, 13.017, 13.039, 13.043.



Quanto aos demais pleitos, o Administrador Judicial ressalta que versam sobre matérias preclusas e desta forma, causam estranheza e tumulto processual ao serem trazidos aos autos às vésperas da iminência da realização do rateio.

Ademais, enquanto diversos credores aguardam o pagamento de uma falência que perdura por mais de 10 anos, são trazidos aos autos questionamentos de modo totalmente extemporâneo sobre questões preclusas.

Para além da prática de atos contraditórios, o que é vedado pelo ordenamento jurídico, há violação à coisa julgada e reexame de matéria preclusa.

O direito à ação e o direito de petição são garantias fundamentais que asseguram o acesso à justiça e aos Poderes Públicos, nos termos do art. 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal. Entretanto, a Lei coíbe o abuso desse direito.

Por essa razão, requer o não acolhimento dos embargos de declaração por se tratar de matéria preclusa, com trânsito em julgado.

### *3. Conclusão.*

Ante o exposto, serve a presente para:

- a) Requerer autorização para que seja realizado o pagamento dos créditos concursais (classe I) e extraconcursais e informar que aguarda o parecer do Ministério Público acerca do rateio apresentado no id. 13.059;
- b) Requerer que sejam rejeitados os embargos declaratórios propostos pelo Sr. Israel Alves de Oliveira, haja vista que não há omissão no despacho de id. 13.104 e a matéria suscitada na petição de id. 12.981 está preclusa.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO  
OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 14/03/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo n.º 0165950-68.2014.8.19.0001

**DIANA FERREIRA DE CARVALHO**, já qualificada nos autos do processo de *suso* em que contende com **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.**, já habilitou seu crédito, conforme documento em anexo, **página 12673**, bem como forneceu os dados bancários para recebimento do seu valor, sendo a mesma é credora de direitos trabalhistas, classe 01!

Deixa seus dados bancários para transferência do valor devido:

Debora Gomes Krohling – CPF 089.367.637-33.

Banco Itaú. Agência 8350, C/C 11169-9.

Chave pix: deboragomeskro@gmail.com

Termos em que

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2025.

Débora Gomes Kröhling

OAB/RJ 149.032.

Dra. Debora Gomes da Silva. Escritório a Rua Francisco Serrador, 90, sala 1102, Cinelândia, RJ. Tel para contato com WhatsApp (21) 999929544. E-mail: deboragomessilva@yahoo.com.br